



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00009/2020 – FMS – PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00066/2020 – FMS – PMBEX
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00113/2020 – FMS-PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TESTE RÁPIDO PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID- 19
EMPRESA(S): CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA, CNPJ: 04.666.364/0001-66
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS)
VIGÊNCIA: DE 08/05/2020 A 08/11/2020

Memo 018/2020 - COPS

Bayeux, 23 de Abril de 2020.

**Assunto: TESTE RÁPIDO COVID-19.**

AO ILMO SRº  
GILLIARD ABRANTES PEREIRA  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Excelentíssimo Senhor Secretário,

Venho por meio deste, solicitar junto a vossa senhoria os bons préstimos no sentido de autorizar o setor competente a realizar procedimento de aquisição, na modalidade que a mesma julgar competente para resolução da contratação, desde que venham a ser observados os ditames exigidos pela legislação em vigor, bem como os princípios administrativos que norteiam a administração, objetivando a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO Teste rápido qualitativo para detecção de anticorpos IgG e IgM anti-COVID19 pela metodologia de imunocromatografia em até 15 minutos.**

É justificada esta solicitação tendo em vista que a contratação do objeto está sendo almejada de acordo com as especificações do que atenderá de sobremaneira as demandas provenientes a esse município, de acordo com as exigências do Ministério da Saúde, a Secretaria de Saúde de Bayeux tem o dever de atender as orientações gerais, as diretrizes estabelecidas para implantação das redes hospitalares, criando mecanismos para garantir os fluxos e estrutura física mínima, mobiliário, insumos e equipamentos.

Considerando que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde – OMS decretou a disseminação do novo coronavírus como uma pandemia mundial;

Aproveitamos a oportunidade para extremar votos de mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente;

  
MÁRIO EDUARDO MONTEIRO BANDEIRA  
-Coordenador de Políticas Públicas em Saúde-

Secretaria de Saúde-Bayeux  
RECEBIDO EM 23/04/20  
As 12:40  
G. Maria das S.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. **Unidade Orçamentária:** Secretaria de Saúde de Bayeux  
1.2. **Requisitante:** Gerência Administrativa – Coordenação de Políticas em Saúde.

2. OBJETO

Aquisição de **TESTE RÁPIDO COVID-19**, 2.000 (dois mil) unidades.

2.1. Descrição Técnica

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	TESTE RÁPIDO COVID-19	und	2.000

2.2. Das Especificações Técnicas e Quantidades Estimadas

2.2.1. Especificações Técnicas.

**CORONAVÍRUS IgG/IgM (COVID-19)**

Teste rápido qualitativo para detecção de anticorpos IgG e IgM anti-COVID19 pela metodologia de imunocromatografia em até 15 minutos.

One Step COVID-2019 Test é um ensaio imunocromatográfico para detecção rápida e qualitativa dos anticorpos IgG/IgM da síndrome respiratória aguda grave por coronavírus 2 (SARS-CoV-2), em amostras de sangue total, soro ou plasma humano. O teste deve ser usado como uma ferramenta para auxílio no diagnóstico da doença por infecção por coronavírus (COVID-19), causada pelo SARS-CoV-2.

Teste qualitativo para triagem e auxílio diagnóstico. Resultados negativos não excluem a infecção por SARS-CoV-2 e resultados positivos não podem ser usados como evidência absoluta de SARS-CoV-2. O resultado deve ser interpretado por um médico com auxílio dos dados clínicos e outros exames laboratoriais confirmatórios.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

**2.2.2. Quantidades estimadas**

Consubstanciado no cenário instalado por conta da pandemia da propagação da contaminação do Coronavírus, considerando ser em nível mundial o acometimento de toda contaminação, os quantitativos previstos foram estimados com base no monitoramento do crescimento diário do histórico de casos suspeitos e na projeção de tal crescimento, não eliminando a possibilidade de que sejam necessárias outras aquisições.

**2.3. Da Garantia**

2.3.1. A garantia, quanto às qualidades específicas e aplicações dos itens deste Termo de Referência, deverá obedecer à estipulada pelos respectivos fabricantes, sem prejuízo das garantias e direitos legais inscritos no Código de Defesa do Consumidor - CDC.

2.3.2. A(s) empresa(s) deverão, no prazo de 72 (setenta e duas) horas e às suas expensas, proceder à substituição, troca ou reposição dos materiais que porventura forem entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações deste Termo de Referência.

**3. JUSTIFICATIVA**

Compõe a Secretaria de Saúde de Bayeux, uma estrutura de proporções significativas que envolvem Unidades de Saúde, sendo estas Hospitalares, Ambulatoriais e Laboratoriais.

De acordo com as exigências do Ministério da Saúde, a Secretaria de Saúde de Bayeux tem o dever de atender as orientações gerais, as diretrizes estabelecidas para implantação das redes hospitalares, criando mecanismos para garantir os fluxos e estrutura física mínima, mobiliário, insumos e equipamentos.

Considerando que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde – OMS decretou a disseminação do novo coronavírus como uma pandemia mundial;

Considerando a aprovação pelo Senado Federal e a consequente publicação do Decreto Legislativo nº 06 de 20/03/2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

Considerando que o Decreto Estadual nº 40.128, de 17 de março de 2020, publicado no Diário Oficial em 19 de março de 2020, decretou a situação emergencial do Estado da Paraíba, adotando também medidas de enfrentamento à COVID-19 e sugerindo recomendações aos municípios e disposições seguintes;

Considerando que o Decreto Estadual nº 40.134, de 20 de março de 2020, publicado no Diário Oficial em 21 de março de 2020, declarou estado de calamidade pública em todo território estadual, para fins do art. 65 da LRF, com mensagem enviada à Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, para os devidos fins legais;

Considerando que a Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba reconheceu, em 23 de março do corrente ano, o estado de calamidade pública no território estadual, aplicando-se também aos entes municipais, conforme dispõe o art. 65 da LRF;

Considerando que em situações que demandam uma ação rápida e eficaz por parte da administração pública, a Lei nº 8.666/1993 traz dispositivo que permite ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório (artigo 24, inciso IV);

Considerando que se trata da primeira aquisição destes materiais e por se tratar de demanda específica, não havendo disponibilidade imediata de tais materiais em nossos almoxarifados.

Considerando que se trata de material importado, exigindo programação antecipada para continuidade das linhas de fornecimento, cuja demanda nacional e internacional aumenta progressivamente na proporção do aumento de casos suspeitos do Coronavírus;

Considerando que a indisponibilidade de testes rápidos para detecção do Coronavírus representa risco iminente e extremamente gravoso ao enfrentamento da pandemia;

Considerando que a contratação emergencial é o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado (Decisão TCU nº 347/1994 – Plenário, Ministro Relator CARLOS ÁTILA ÁLVARES DA SILVA, Sessão 01/06/1994, Dou 21/06/1994);

A caracterização de situação emergencial, que autoriza o procedimento de dispensa de licitação, deve estar demonstrada no respectivo processo administrativo, evidenciando que a contratação imediata é a via adequada e efetiva para eliminar iminente risco de dano ou de comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. Não se presta a esse fim a presença de pronunciamento técnico apontando a existência de graves problemas estruturais, se a interdição do local, por si só, suspenderia eventual risco à



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
SECRETARIA DE SAÚDE**

segurança dos frequentadores, e descaracterizaria a situação de urgência, possibilitando a realização do devido procedimento licitatório. (Acórdão 1162/2014-Plenário - Ministro Relator JOSÉ JORGE, 07.05.2014)

A contratação direta com base na emergência prevista no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/1993 deve ser adequadamente justificada, de maneira a se afastar qualquer tipo de dúvida quanto à regularidade no uso do dispositivo. ( Acórdão 2641/2011 -Plenário - Relator - Ministro AROLDO CEDRAZ, 29.09.2011)

A situação adversa ou emergencial, a ensejar a contratação direta, não pode ter se originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, não pode, em alguma medida, ser atribuída à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação ( Acórdão 2055/2013-Segunda Câmara - Relator - Ministro MARCOS BEMQUERER - 16.04.2011)

As considerações aqui apresentadas demonstram-se necessárias e suficientes para caracterizar fato imprevisível alheio ao planejamento da Administração Estadual.

Portanto, a aquisição dos materiais permitirá atender a demanda inicialmente estimada para realização de triagem dos casos suspeitos encaminhados aos serviços públicos de saúde. A ausência dos materiais ocasionará extrema dificuldade na realização da triagem dos casos suspeitos e medidas subsequentes, desta feita, medidas urgentes de imediata aplicação devem ser asseguradas para a detecção e contenção do Coronavírus, motivo pelo que se justifica a pretensa aquisição do **TESTE RÁPIDO COVID-19**.

### **3.0. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO**

3.1. O objeto desta contratação deverá ser entregue parceladamente pela Contratada e em casos emergenciais o suprimento deverá ser realizado em no máximo 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação.

3.2. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta contratação, correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

3.3. A prestação de serviços de fornecimento continuado de gases medicinais contempla: a retirada dos cilindros vazios, cedidos e próprios, as respectivas manutenções preventivas e corretivas e abastecimento dos cilindros nos locais de suas instalações.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
SECRETARIA DE SAÚDE**

3.4. A prestação de serviços de locação dos equipamentos e insumos de oxigenoterapia contempla: a entrega, a manutenção e a retirada, na residência do paciente, dos equipamentos e insumos locados.

3.5. Durante a entrega e retirada dos cilindros, os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.

3.6. A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos equipamentos.

3.7. Quando da entrega e retirada dos cilindros, um funcionário da CONTRATANTE acompanhará o procedimento.

3.8. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a Secretaria de Saúde do Município, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

3.9. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Secretaria, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 horas.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

4.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

4.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

4.4. Informar e planejar junto a contratada, semanalmente, sobre as atividades a serem desenvolvidas.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
SECRETARIA DE SAÚDE**

5.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

5.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

5.3. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

5.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

5.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

5.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

5.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

5.8. Comunicar à Administração, no prazo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

## **6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

6.1. O prazo de vigência do contrato será até o final do exercício financeiro de 2019, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pela Prefeitura de Bayeux, da seguinte maneira: Após a execução a prestação do fornecimento, para





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da licitação.

## **8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

## **9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

9.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.1.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

9.1.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

9.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do sub item acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

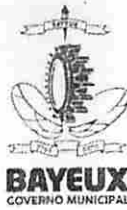
9.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão Contratante, pelo prazo de até dois anos;

9.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Município, pelo prazo de até cinco anos;

9.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

9.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
SECRETARIA DE SAÚDE**

consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.5. As penalidades previstas nos sub itens 9.1.5 à 9.1.7. importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com a Prefeitura Municipal de Bayeux/PB. :

9.6. Cabe ao Órgão/Entidade contratante a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.6.1. As aplicações de penalidades por órgão participante deverão ser informadas ao órgão gerenciador.

Atenciosamente,

Bayeux, 23 de Abril de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
MÁRIO EDUARDO MONTEIRO BANDEIRA  
COORDENADOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM SAÚDE

## Relatório de Cotação: TESTE RAPIDO COVID-19

Relatório gerado no dia 28/04/2020 18:43:16 (IP: 186.235.48.176)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) TESTE RAPIDO COVID-19	16	2.000 Unidades	160,67	R\$ 321.340,00
<b>Preço Compras Governamentais</b>	<b>Órgão Público</b>	<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	COMANDO DO EXERCITO HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Dispensa de Licitação Nº 23/2020 UASG: 160345	01/03/2020	R\$ 148,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO	NºPregão:282020 UASG:982793	22/04/2020	R\$ 185,00
3	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando da Aeronáutica   CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS	NºPregão:722020 UASG:120195	22/04/2020	R\$ 149,00
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 160,67</b>
<b>Média dos Preços Obtidos: R\$ 160,67</b>				
<b>Valor Global:</b>				<b>R\$ 321.340,00</b>

## Detalhamento dos Itens

Item	TESTE RAPIDO COVID-19	R\$ 160,67
Quantidade	Descrição	Observação
2.000 Unidades	reagente para diagnóstico clínico 7, tipo conjunto completo, tipo de análise* qualitativo anti coronavírus covid-19 igg e igm, apresentação* teste, método* imunocromatografia	

### Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 148,00

**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO  
 HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL

**Objeto:** Aquisição de material para enfrentamento de emergência de saúde pública

**Descrição:** REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE\* QUALITATIVO CORONAVÍRUS COVID-19, APRESENTAÇÃO\* TESTE, MÉTODO\* IMUNOENSAIO FLUORESCENTE

**Data:** 01/03/2020 00:00

**Modalidade:** Dispensa de Licitação

**SRP:** NÃO

**Identificação:** Dispensa de Licitação Nº 23/2020 / UASG: 160345

**Lote/Item:** 1/1

**Ata:** Link Ata

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 500

**Unidade:** Teste

**UF:** RN

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

03.319.496/0001-59 MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA - ME  
\* VENCEDOR \*

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0009/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 0009/2020  
- FMS - PMBEX  
PAGINA 12

**Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais**

**R\$ 185,00**

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

**Data:** 22/04/2020 10:10

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de kits de testes rápidos para COVID-19..

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** NÃO

**Descrição:** REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE\* QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGG E IGM, APRESENTAÇÃO\* TESTE, MÉTODO\* IMUNOCROMATOGRAFIA

**Identificação:** NºPregão:282020 / UASG:982793

**Lote/Item:** /1

**Ata:** [Link Ata](#)

**Adjudicação:** 22/04/2020 13:59

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 500

**Unidade:** Teste

**UF:** AL

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

06.867.357/0001-58  
\* VENCEDOR \*

DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA -

R\$ 102,90

Marca: ALERE

Fabricante: ABBOTT

Modelo: COVID-19 ALERE

03.541.791/0001-55

NOVA ANALISE DIAGNOSTICOS LTDA

R\$ 118,00

Marca: LUMIRA

Fabricante: LUMIRA

Modelo: 102240005

11.263.101/0001-71

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICO

R\$ 170,00

Marca: One Step COVID-2019

Fabricante: GUANGZHOU WONDFO BIOTECH CO., LTD. - CHINA, REPÚBL

Modelo: TESTE

04.610.769/0001-82

OFTALMICA PROLENTES COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDI

R\$ 200,00

Marca: prolelentes

Fabricante: prolelentes

Modelo: 2020

31.131.938/0001-74

MEDIC MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS

R\$ 1.000,00

Marca: wondfo

Fabricante: wondfo

Modelo: Teste rapido

02.472.743/0001-90

DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA - EPP

R\$ 3.600,00

Marca: BIOCON

Fabricante: BIOCON

Modelo: CORONAVIRUS

**Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais**

**R\$ 149,00**

**Órgão:** MINISTÉRIO DA DEFESA  
Comando da Aeronáutica  
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS

**Objeto:** Aquisição de kits de diagnóstico rápido para o COVID-19, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.

**Descrição:** REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE\* QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGG E IGM, APRESENTAÇÃO\* TESTE, MÉTODO\* IMUNOCROMATOGRAFIA

PRÉ-CATÓRGO MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00009/2020  
SPP - NAO - C7  
Identificação: Nº Pregão 722020/PMBSG.120195  
EMS - PMBEX  
PAGINA 13  
Lote/Item: /1

**Ata:** [Link Ata](#)

**Adjudicação:** 22/04/2020 15:00

**Homologação:** 22/04/2020 15:05

**Fonte:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**Quantidade:** 11.000

**Unidade:** Unidade

**UF:** RJ

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
04.086.552/0001-15 * VENCEDOR *	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA - EPP	R\$ 85,00
<b>Marca:</b> ACRO BIOTECH <b>Fabricante:</b> ACRO BIOTECH <b>Modelo:</b> COVID-19 IGG/IGM TESTE RAPIDO (25T)		
04.732.836/0003-01	TEK TRADE INTERNATIONAL LTDA	R\$ 101,00
<b>Marca:</b> VAZYME <b>Fabricante:</b> VAZYME <b>Modelo:</b> TESTE RÁPIDO COVID19		
05.836.559/0001-70	COMERCIAL SOUZA LTDA - ME	R\$ 113,64
<b>Marca:</b> sz <b>Fabricante:</b> import <b>Modelo:</b> com anvisa		
24.909.531/0001-60	SERRALED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ILUMINA	R\$ 114,55
<b>Marca:</b> EUGENE <b>Fabricante:</b> EUGENE <b>Modelo:</b> SARS-Cov-2 IGG/IGM		
04.355.394/0002-32	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	R\$ 149,00
<b>Marca:</b> MEDTEST COVID-19 <b>Fabricante:</b> MEDLEVENSOHN <b>Modelo:</b> MEDLEVENSOHN/MEDTEST COVID-19		
06.867.357/0001-58	DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA -	R\$ 200,91
<b>Marca:</b> ABBOTT <b>Fabricante:</b> ABBOTT <b>Modelo:</b> -		
02.472.743/0001-90	DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA - EPP	R\$ 249,91
<b>Marca:</b> BIOCON <b>Fabricante:</b> BIOCON <b>Modelo:</b> CORONAVIRUS		
25.165.389/0001-56	PHARMTECH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOS	R\$ 250,00
<b>Marca:</b> CELER <b>Fabricante:</b> CELER <b>Modelo:</b> UNIDADE		
07.943.870/0001-43	MED-SUR COM. DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - EPP	R\$ 250,00
<b>Marca:</b> CELER BIOTECNOLOGIA <b>Fabricante:</b> GUANGZHOU WONDFO BIOTECHCO.LTD.CHINA <b>Modelo:</b> ONE STEP COVID-19 TESTE		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00009/2020  
- FMS - PMBEX  
PAGINA 14

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.817.043/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/03/2000
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PHARMAPLUS LTDA
-------------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso Odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JOAO DOMINGOS SOBRINHO	NÚMERO 91	COMPLEMENTO *****
--	--------------	----------------------

CEP 56.800-000	BAIRRO/DISTRITO MANOELA VALADARES	MUNICÍPIO AFOGADOS DA INGAZEIRA	UF PE
-------------------	--------------------------------------	------------------------------------	----------

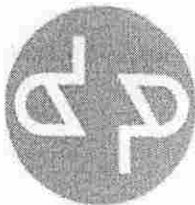
ENDEREÇO ELETRÔNICO PHARMAPLUSDISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (87) 3838-1256
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



Pharma  
plus  
distribuidora

FUNDO MUNICIPAL DE BAYEUX-PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00009/2020  
- FMS - PMBEX  
PAGINA 15

**COTAÇÃO DE PREÇOS.**

Pharmaplus Ltda.

CNPJ: 03.817.043/0001-52

Insc. Estadual: 0274541-00

Banco do Brasil - Agência: 0570-3 / Conta corrente: 17851-9

Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, Manoela Valadares,

Afogados da Ingazeira-PE, CEP : 56.800-000

Fone/Fax: (87) 3838-1652/4210

Pharmaplusdistribuidora@hotmail.com

Item	Produto	Apresent	Quant	P. Unitário	P. Total
1	TESTE PARA COVID-19 CX C/25	UNID	2.000	R\$ 139,00	R\$ 278.000,00
					R\$ -
					R\$ -
					R\$ -
Valor Total da Proposta:					
R\$			278.000,00		

**Prazo de entrega: 1ª SEMANA DE JUNHO**

**Pagamentos: CONFORME O COMBINADO**

**Validade da Proposta: 30 DIAS**

*Claudio Francisco da Costa Júnior*

**Claudio Francisco da Costa Júnior**

Rua João Domingos Sobrinho, 91 - Manoela Valadares

Afogados da Ingazeira/PE

(87) 3838 1652 / 3838 4210

pharmaplusdistribuidora@hotmail.com | www.pharmaplusdistribuidora.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00009/2020  
- FMS - PMBEX  
PAGINA 16

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.706.033/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/11/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LAISE DE LIMA E SILVA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MEDICAL CENTER AFOGADOS DA INGAZERA	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R ERNESTO MARIANO DE LIMA	NÚMERO 231	COMPLEMENTO ANDAR 1
---	---------------	------------------------

CEP 56.800-000	BAIRRO/DISTRITO MANOELA VALADARES	MUNICÍPIO AFOGADOS DA INGAZERA	UF PE
-------------------	--------------------------------------	-----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MEDICALCENTERAFOGADOSDAINGAZERA@GMAIL.COM	TELEFONE (87) 3838-1652
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/11/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/04/2020 às 18:54:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

LAISE DE LIMA E SILVA - EPP.

MEDICAL CENTER AFOGADOS DA INGAZEIRA

CNPJ: 23.706.033/0001-57

Insc. Estadual: 0654123-20

Banco do Brasil - Agência: 0570-3 / Conta Corrente: 24817-7

Rua Ernesto Mariano de Lima, nº 231, 1º ANDAR, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira-PE, CEP: 56.800-000

Fone: (87) 3838-2262

mmedicalcenter@hotmail.com

Item	Produto	Apresent	Quant	P. Unitário	P. Total
1	TESTE PARA COVID-19	UND	2.000	R\$ 148,00	RS 296.000,00
Valor Total da Proposta:					
RS					296.000,00

Prazo de entrega: SEM PREVISÃO

Pagamentos: A VISTA

Validade da Proposta: 30 DIAS

*Fabiana Patricia V. de Sousa*  
Fabiana Patricia Vieira de Sousa



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00009/2020  
- FMS - PMBEX  
PAGINA 18

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.868.059/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/03/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL HOSPITALMED EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HOSPITALMED	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)
---

LOGRADOURO AV MANOEL BORBA	NÚMERO 720	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	---------------	----------------------

CEP 56.800-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AFOGADOS DA INGAZEIRA	UF PE
-------------------	---------------------------	------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (87) 3838-4210
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/03/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/04/2020 às 18:59:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYUEX

HOSPITALMED EIRELI

Banco do Brasil - Agência: 0570-3 / Conta Corrente: 26.240-4

CNPJ: 29.868.059/0001-88 - Insc. Estadual: 0761928-65

Av. Manoel Borba, nº 720, Centro, Afogados da Ingazeira-PE, CEP: 56.800-000

Fone: (87) 3838-4210 - hospitalmed@outlook.com

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quantidade	Marca/Modelo	P. Unitário	P. Total
1	TESTE PARA COVID 19 CX C/25	CX	80	BIOCLIN	R\$ 3.737,50	R\$ 299.000,00
Valor Total da Proposta:						299.000,00
R\$						



Wanyre Nogueira da Silva

Av. Manoel Borba, nº 720, Centro  
 Afogados da Ingazeira/PE  
 (87) 3838 4210 / hospitalmed@outlook.com  
 HOSPITALMED EIRELI 29.868.059/0001-88



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00009/2020  
- FMS - PMBEX  
PAGINA 20

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.039.218/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/08/2015	
NOME EMPRESARIAL VISION MEDICA EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VISION MEDICA		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R PADRE INGLES	NÚMERO 144	COMPLEMENTO *****	
CEP 50.050-230	BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO VISION.MEDICA.ME@GMAIL.COM		TELEFONE (81) 3426-1072/ (81) 3241-4350	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/08/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/04/2020 às 19:04:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A  
 Secretaria de Saúde do Município de Bayeux  
 CNPJ: -  
 A/C: Cinthia Medeiros  
 E-MAIL: -  
 DATA: 27/04/2020

## COTAÇÃO DE PREÇOS – 2020

VISION MEDICA EIRELI-ME  
 CNPJ 23.039.218.0001/55  
 END.: Rua Padre Inglês 144. Boa Vista, Recife-PE  
 CEP: 50050230

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL (KIT) 20 TESTES/ KIT
	<b><u>COVID-19 IgG/IgM ECO Teste</u></b>  Teste rápido imunocromatográfico para detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM anti-COVID-19, presente em amostras humanas de sangue total, soro ou plasma, com resultados em até 15 minutos. Esse teste apresenta dois dispositivos teste para detecção de IgG e IgM separadamente e pode ser aplicado como auxiliar no diagnóstico e triagem precoce da infecção pelo COVID-19 em pacientes com sintomas clínicos da doença.	TESTE	01	R\$ 174,90	R\$ 3.498,00
	<b><u>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</u></b>		100 KITS		R\$349.800,00
	<b><u>INFORMAÇÕES GERAIS:</u></b>  - ENTREGA: 10/05  - PAGAMENTOS DEVEM OCORRER EM ATÉ 48H APÓS A CONFIRMAÇÃO DA PROPOSTA/ENTREGA  - PARA A CONFIRMAÇÃO DA				

PROPOSTA É NECESSÁRIO O  
DEPÓSITO DE 50% DO PEDIDO. O  
REstante DO PAGAMENTO DEVE  
SER FEITO NA DATA DA ENTREGA DO  
PRODUTO.

VALIDADE DA COTAÇÃO: 5 DIAS

Desde já ficamos à disposição para todos esclarecimentos.



Rafael Kabroski  
**VISION MEDICA EIRELI – ME**  
CNPJ 23.039.218.0001/55  
Assessor Científico – Gerente de linha Eco Diagnóstica.  
Tel.: (81)9.9564.4111/(81)3132.0706  
E-mail: [rafael.kabroski@visionmedica.com.br](mailto:rafael.kabroski@visionmedica.com.br)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00009/2020  
- FMS - PMBEX  
PAGINA 23

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.426.166/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/12/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DIAGFARMA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SAUDE ESSENCE	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Em presária Limitada
---

LOGRADOURO AV DOM PEDRO II	NÚMERO 2641	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	----------------	----------------------

CEP 58.040-440	BAIRRO/DISTRITO TORRE	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
-------------------	--------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (83) 4141-3679
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/04/2020 às 19:07:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Fundo Municipal de Saúde de Bayeux

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	QTDE	UND	R\$ UNIT.	TOTAL
01	Testes rápidos para detecção do Covid 19 IgG/IgM.	Abbott, Kovalent ou Labtest	2000	Teste	R\$ 140,00	R\$ 280.000,00

Condições de Pagamento: Pagamento no ato da entrega;

Previsão de entrega: Até 30 dias após emissão de empenho;

Prazo de entrega da transportadora: 03 dias úteis;

Validade da proposta: 30 dias.

João Pessoa, 28 de abril de 2020

**CNPJ: 11.426.166/0001-90**  
DIAGFARMA COM. E SERV. DE PRODUTOS  
HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA  
Av. Pedro II, 2641  
Torre - CEP: 58.040-440  
João Pessoa - PB





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00009/2020  
- FMS - PMBEX  
PAGINA 25

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.666.364/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/09/2001
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CDH - DIAGNOSTICA	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 77.29-2-03 - Aluguel de material médico 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV XAVIER DA SILVEIRA	NÚMERO 1152	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	----------------	----------------------

CEP 59.075-450	BAIRRO/DISTRITO LAGOA NOVA	MUNICÍPIO NATAL	UF RN
-------------------	-------------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO tiagosgomes@hotmail.com	TELEFONE (84) 3234-6150/ (84) 3234-6150
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/05/2020 às 12:32:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vimos através desta, apresentar proposta para aquisição de produtos, conforme especificação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTD	R\$/ UNIT	R\$/ TOTAL
01	Testes rápidos para detecção de anticorpos IGM /IGG para Coronavírus ( COVID 19). Registro Nº: MS80537410048	Wondfo	TESTES	2000	135,00	270.000,00

<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b> Duzentos e setenta mil reais	<b>270.000,00</b>
---	-------------------

**CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:**

1-	Validade da Proposta de Preços: 30 dias.
2-	<b>Prazo de Entrega: imediato</b>
3-	Prazo de Pagamento: A vista/antecipado
4-	Validade dos produtos: Os produtos/serviços acima apresentados possuem rigorosamente validade vigente.
5-	Dados Bancários: Banco do Brasil AG: 2870-3 C/C: 41083-7

Natal/RN, 05 de maio de 2020.

Atenciosamente,

CDH DIAGNÓSTICA  
  
Gleide Maria da S. Medeiros  
Sócia-Adm. - CPF: 028.532.334-21

## ONE STEP COVID-19 TEST (IMUNOCROMATOGRÁFIA)

REF.: TRQ00066_A	01 TESTE
REF.: TRQ00066_B	10 TESTES
REF.: TRQ00066_C	20 TESTES
REF.: TRQ00066_D	25 TESTES
REF.: TRQ00066_E	40 TESTES

### FINALIDADE E USO DO PRODUTO

One Step COVID-19 Test é um ensaio imunocromatográfico para detecção rápida e qualitativa dos anticorpos IgG/IgM da síndrome respiratória aguda grave por coronavírus 2 (SARS-CoV-2), em amostras de sangue total, soro ou plasma humano. O teste deve ser usado como uma ferramenta para auxílio no diagnóstico da doença por infecção por coronavírus (COVID-19), causada pelo SARS-CoV-2.

Teste qualitativo para triagem e auxílio diagnóstico. Resultados negativos não excluem a infecção por SARS-CoV-2 e resultados positivos não podem ser usados como evidência absoluta de SARS-CoV-2. O resultado deve ser interpretado por um médico com auxílio dos dados clínicos e outros exames laboratoriais confirmatórios.

Somente para uso diagnóstico "IN VITRO"

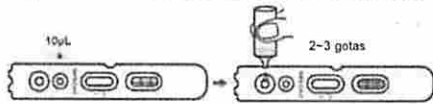
### PRINCÍPIO DE AÇÃO

One Step COVID-19 Test (Imunocromatografia) é baseado no princípio do imunoensaio de captura para determinação dos anticorpos SARS-CoV-2 IgG / IgM no sangue total, soro e plasma humanos. Quando a amostra é adicionada ao poço de reação no dispositivo de teste, a amostra é absorvida por ação capilar, mistura-se com o conjugado SARS-CoV-2 antígeno-corante e flui através da membrana pré-revestida. Quando o nível de anticorpos SARS-CoV-2 na amostra for igual ou superior à faixa de cut-off (limite mínimo de detecção do teste), os anticorpos ligados ao conjugado antígeno-corante são capturados pelo anticorpo anti-IgG humano e capturados pelo complexo anticorpo-índice da cadeia imobilizada na região de teste (T) do dispositivo, e isto produz uma banda de teste colorida que indica um resultado positivo. Quando o nível de anticorpo SARS-CoV-2 na amostra for zero ou abaixo do cut-off, não há uma faixa colorida visível na região de teste (T) do dispositivo. Isso indica um resultado negativo. Para servir como controle de procedimento, uma linha colorida aparecerá na Região de Controle (C), se o teste tiver sido realizado corretamente.

### RELAÇÃO DE COMPONENTES

- Cassete de teste (1, 10, 20, 25 ou 40 unidades, de acordo

- 5) Aguarde 15 minutos e leia o resultado. Não ler após 20 minutos.



Nota: Impresso "nCoV" próximo à janela mais à direita para identificar o produto.

### INTERPRETAÇÃO DO RESULTADO

#### RESULTADO POSITIVO

DUAS faixas coloridas: na linha de teste (T) e na linha de controle (C). Indica um resultado positivo para os anticorpos SARS-CoV-2 na amostra.

#### RESULTADO NEGATIVO

UMA faixa colorida aparece apenas na linha de controle (C). Indica que a concentração dos anticorpos SARS-CoV-2 é zero ou abaixo da faixa de cut-off.

#### RESULTADO INVÁLIDO

NENHUMA faixa colorida visível aparece na linha de controle (C) após a realização do teste. As instruções podem não ter sido seguidas corretamente ou o teste pode ter se deteriorado. Recomenda-se repetir a análise da amostra.



### CONTROLE DE QUALIDADE

Um controle de qualidade interno está incluído no teste. Uma linha colorida que aparece na região de controle (C) é considerada um controle de qualidade interno. Este controle confirma que o volume de amostra é suficiente, que houve absorção adequada da membrana e a técnica correta do procedimento.

As Boas Práticas de Laboratório recomendam o uso de materiais de controle. Os usuários devem seguir as normas e regulamentações

com apresentação)

- Conta gotas descartável (01, 10, 20, 25 ou 40 unidades de acordo com apresentação)
  - Solução tampão – 1 x 6 mL
  - 1 (um) Instrução de Uso
- Material Necessário Não fornecido:**
- Tubos coleta amostras
  - Centrífuga (apenas para amostras de soro/plasma)
  - Cronômetro
  - Álcool
  - Algodão

Não contém constituintes de origem humana, porém deve-se seguir as Boas Práticas de Laboratório ao manusear estas substâncias.

### ARMAZENAMENTO E ESTABILIDADE

Armazenar o One Step COVID-19 Test entre 2°C a 30°C, dentro da embalagem original fechada. Se armazenar sob refrigeração, aguardar pelo menos 30 (trinta) minutos para que o cassete alcance a temperatura ambiente, antes de realizar o teste.

Os cassetes de teste, quando armazenados de acordo com a temperatura indicada e em sua embalagem original fechada são estáveis por 24 (vinte e quatro) meses.

Tampar a solução tampão imediatamente após o uso.

Os componentes do kit são estáveis até a data de expiração indicada no rótulo da embalagem.

O cassete de teste deve ser utilizado no prazo máximo de uma hora após ser retirado da embalagem.

### AMOSTRAS

Utilizar soro, plasma ou sangue total, o anticoagulante recomendado é o EDTA, heparina ou citrato de sódio.

Coleta de sangue por punção venosa:

- Seguir os procedimentos padronizados para a coleta de punção venosa de sangue total com um tubo de coleta de sangue contendo anticoagulante adequado (recomenda-se o uso de EDTA, heparina ou citrato de sódio).
- É recomendado que a amostra seja analisada imediatamente após a coleta. Não deixe a amostra em temperatura ambiente por período prolongado. Se não puder analisar a amostra imediatamente, deve-se armazená-la de 2-8 °C.
- Não é adequado analisar amostra de sangue que ficou armazenada 2-8 °C por mais de 7 dias.

FEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA Nº 003/2021

- Seguir os procedimentos padronizados para a coleta de punção venosa de sangue total com um tubo de coleta de sangue contendo anticoagulante adequado (recomenda-se o uso de EDTA, heparina ou citrato de sódio).
- Separar o soro/plasma do sangue o mais rápido possível a fim de evitar a hemólise.
- O teste deve ser realizado em até 8 horas após a amostra ser coletada. Não deixe a amostra em temperatura ambiente por período prolongado. As amostras podem ser armazenadas de 2-8°C por até 3 dias. Durante longos períodos de armazenamento, as amostras devem ser mantidas abaixo de -20 °C por até 9 dias.

Nota: Apenas as amostras não hemolisadas podem ser utilizadas. As amostras congeladas devem ser mantidas em temperatura ambiente para que sejam completamente descongeladas e bem homogeneizadas antes da execução do teste. As amostras não devem ser congeladas e descongeladas repetidamente.



Amostras de sangue e produtos do sangue são fontes de agentes infecciosos em potencial. Manuseie todos os produtos do sangue e componentes do teste com cuidado. Luvas e roupas de proteção são recomendadas. Ao realizar a manutenção e procedimentos para solução de problemas no analisador, também use proteção para os olhos.

### MANIPULAÇÃO DA AMOSTRA

A manipulação correta das amostras é fundamental para garantir que os resultados obtidos sejam precisos.

É recomendável o uso de EPI's (jaleco manga longo com punho, óculos de proteção, luvas descartáveis, máscaras, entre outros) a fim de reduzir ou eliminar a exposição individual a agentes potencialmente infecciosos.

### INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO

Leia as instruções de uso do One Step COVID-19 Test cuidadosamente antes de realizar o teste. O teste deve ser executado em temperatura ambiente.

- Certifique-se de que o cassete de teste e todos os componentes do kit e amostras estejam em temperatura ambiente (10°C ~ 30°C).
- Retire o cassete de teste da embalagem e coloque-o sobre uma superfície plana.
- Transfira 10 µL de sangue total, soro ou plasma para o poço de amostra do cassete (poço menor) e em seguida transfira 2-3 gotas (80 µL) da solução tampão para o poço de solução (poço maior).
- Ao começar a reação no cassete você verá uma cor roxa se movendo na janela no centro do cassete.

federais e estaduais apropriadas, referentes à frequência de análise de materiais externos de controle de qualidade.

### LIMITAÇÕES DO PROCEDIMENTO

O resultado do One Step COVID-19 Test deve ser avaliado por um profissional qualificado aliado aos dados clínicos do paciente em conjunto com outros resultados de exames laboratoriais.

Produto desenvolvido para detecção de anticorpos de SARS-CoV2 em amostras humanas de sangue total, soro e plasma.

Ensaio qualitativo. Não foi desenvolvido para determinar a concentração de anticorpos para SARS-CoV2.

A precisão do teste depende do processo de coletas de amostras. A coleta inadequada de amostra, armazenamento inadequado ou congelamento e descongelamento repetidos da amostra afetarão o resultado do teste.

Limitações na detecção de anticorpos podem ocorrer devido à metodologia, para resultados negativos onde há suspeita de infecção recomenda-se o uso de métodos de detecção de ácido nucleico ou identificação de cultura de vírus para confirmação. Resultados negativos também podem ser causados por: a) coleta inadequada, transferência inadequada de amostra para o cassete, título ainda baixo do vírus na amostra; b) O nível de anticorpos para SARS-CoV2 na amostra ainda está abaixo do valor de cut-off; c) variações nos genes virais podem causar alterações nos anticorpos determinantes.

### CARACTERÍSTICAS DE DESEMPENHO

#### Sensibilidade e Especificidade

Foram obtidas 596 amostras de casos clínicos, que incluem 361 amostras verdadeiro-positivas e 235 amostras verdadeiro-negativas. Compararam-se os resultados obtidos do One Step COVID-19 Test e das amostras obtidas. Os resultados de sensibilidade e especificidade entre os métodos é mostrado na tabela a seguir:

	Casos Clínicos		Total
	Positivo	Negativo	
One Step COVID-19 Test	312	1	313
	49	234	283
Total	361	235	596

Nota: Resultados negativos confirmados por PCR.

Nota: Resultados positivos de pacientes diagnosticados de acordo com plano de tratamento.

#### Análise de resultados:

Sensibilidade: 86,43% (IC 95%: 82,41% ~ 89,58%)

Especificidade: 99,57% (IC 95%: 97,63% ~ 99,92%)

Total consistente: 91,81% (IC 95%: 89,10% ~ 93,58%)

#### Reação Cruzada

Amostras positivas testadas pelo One Step COVID-19 Test foram testadas para vários agentes. Os resultados não apresentaram reação cruzada.

Anticorpo vírus Parainfluenza
Anticorpo Influenza A
Anticorpo Influenza B
Anticorpo pneumonia Chlamydia
Anticorpo pneumonia Mycoplasma
Anticorpo Adenovirus
Anticorpo Vírus Siniçal Respiratório
Anticorpo de superfície Hepatite B
Anticorpo vírus Hepatite C
Anticorpo Treponema pallidum
Anticorpo HIV
Anticorpo vírus EB
Anticorpo vírus Measles
Anticorpo Cytomegalovirus
Anticorpo Enterovirus tipo 71
Anticorpo Mumps
Amostra positiva vírus Varicella-zoster

#### Interferentes

Amostras testadas a seguir não tiveram impacto com o resultado do One Step COVID-19 Test nas seguintes concentrações:

Substância	Concentração
Bilirrubina	250 µmol/L
Hemoglobina	9 g/L
Inglícerides	15 mmol/L
Fator Reumatoide	80 IU/mL
Título Anticorpo Antinuclear (ANA)	1:240
Anticorpo Anti-mitocondrial (AMA)	80 IU/mL
IgG Rato	1000 µg/mL

#### PRECISÃO

Intensaio: A precisão intensaio foi determinada analisando-se 10 (dez) replicatas de três amostras com concentrações diferentes de anticorpos. Os resultados positivos e negativos foram corretamente identificados em 100% das análises.

Intraensaio: A precisão intraensaio foi determinada analisando-se três amostras com concentrações diferentes de anticorpos em três lotes diferentes. Os resultados positivos e negativos foram corretamente identificados em 100% das análises.

### TRANSPORTE

O One Step COVID-19 Test não é afetado pelo transporte desde que o mesmo seja entregue ao destinatário nas condições de temperatura acima descrita.

**DESCARTE**

Para o descarte seguro dos cassetes de testes e materiais biológicos seguir as regulamentações normativas locais, estaduais e federais.

**PRECAUÇÃO E CUIDADOS ESPECIAIS**

1. O One Step COVID-2019 Test é utilizado apenas para análise de amostras em soro, plasma ou sangue total. Não reutilize qualquer item do kit. Não utilize kit com data de validade expirada.
2. Medidas e EPI's apropriados para proteção devem ser utilizados durante a coleta, armazenamento e manuseio da amostra. Luvas e roupas de proteção são recomendadas.
3. Não misture componentes (solução tampão e cassete de teste) de kits com lotes diferentes. Os números dos lotes devem ser compatíveis.
4. Não utilizar o cassete de teste se a embalagem estiver perfurada ou aberta.
5. O produto deve ser armazenado em temperatura entre 2° e 30°C. Não armazenar em temperaturas elevadas. Se o produto for refrigerado, o cassete deve ser estabilizado em temperatura ambiente antes de ser utilizado.
6. Teste qualitativo para triagem e auxílio diagnóstico. Resultados negativos não excluem a infecção por SARS-CoV-2 e resultados positivos não podem ser usados como evidência absoluta de SARS-CoV-2. O resultado deve ser interpretado por um médico com auxílio dos dados clínicos e outros exames laboratoriais confirmatórios.

**REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

- [1] Na Zhu, Ph.D., Dingyu Zhang, M.D., Wenling Wang, Ph.D., et al. (2020). A Novel Coronavirus from Patients with Pneumonia in China, 2019. The New England Journal of Medicine.
- [2] Chen Wang, Peter W Horby, Frederick G Hayden, George F Gao. (2020). A novel coronavirus outbreak of global health concern. The Lancet, 395(10223), 470-473.
- [3] Chaolin Huang, Yeming, et al. (2020). Clinical features of patients infected with 2019 novel coronavirus in Wuhan, China. The Lancet, 395(10223), 497-506.
- [4] Nanshan Chen, Min Zhou, Xuan Dong, et al. (2020). Epidemiological and clinical characteristics of 99 cases of 2019 novel coronavirus pneumonia in Wuhan, China: a descriptive study. The Lancet, 395(10223), 507-513.
- [5] World Health Organization: Clinical management of severe acute respiratory infection when Novel coronavirus (nCoV) infection is suspected: Interim Guidance. 12 January, 2020.

**Fabricado por:**

Guangzhou Wondfo Biotech Co., Ltd.  
No.8 Lizhishan Road, Science City, Luogang District,  
510663, Guangzhou, P.R. China

Registro Nº: MS80537410048

Código: ACS00109

Data: 19/03/2020

Revisão: 01,000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DE USO *IN VITRO* PROCESSO LICITATORIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00009/2020

FMS - PMBEX PMBEX - Produto para < n > testes	
	Data limite de utilização (mm/aaaa)
	Fabricado por
	Consultar instrução de uso
	Número do catálogo
	Risco Biológico
	Limite de temperatura (conservar a)
	Número do lote
	Manter em local seco
	Manter protegido do Sol
	Representante Autorizado
	Produto diagnóstico <i>in vitro</i>

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

## Detalhes do Produto

Nome da Empresa	CELER BIOTECNOLOGIA S/A		
CNPJ	04.846.613/0001-03	Autorização	8.05.374-1
Produto	One Step COVID-2019 Test		

## Apresentação/Modelo

20 testes

40 testes

1 teste

25 testes

10 testes

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
ROTULAGEM OU MODELO DE ROTULAGEM	ROTULAGEM - 1 de 1.PDF	0750464/20-1 - 24/03/2020 - 06:36
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	INSTRUCOES-DE-USC - 1 de 1.PDF	0750464/20-1 - 24/03/2020 - 06:34

Nome Técnico	CORONAVÍRUS
Registro	80537410048
Processo	25351.174464/2020-54
Fabricante Legal	• FABRICANTE: GUANGZHOU WONDFO BIOTECH CO., LTD. - CHINA, REPÚBLICA POPULAR
Classificação de Risco	III - Classe III: produtos de alto risco ao indivíduo e ou médio risco à saúde pública
Vencimento do Registro	19/03/2030

05/05/2020

Consultas - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00009/2020  
- FMS - PMBEX  
PAGINA 30

EMPRESAS		CNPJ	VALOR TOTAL
A	CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (BANCODEPREÇOS.COM)	07.797.967/0001-95	R\$321.340,00
B	PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-52	R\$278.000,00
C	MEDICAL CENTER AFOGADON DA INO AZEIRA	21.706.033/0001-57	R\$296.000,00
D	HOSPITALMED EIRELI	29.868.059/0001-88	R\$299.000,00
E	VISION MEDICA EIRELI-ME	23.052.218.0001-55	R\$349.800,00
F	RAMA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIL	11.426.166/0001-90	R\$380.000,00
G	CDH- CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA	04.666.364/0001-66	R\$370.000,00
H	-	-	-
I	-	-	-
J	-	-	-

PREÇOS	PREÇO N°
SETOR REQUERENTE	
MESMO OFICIO REQUERENTE N°	
PERÍODO DE COTAÇÃO	18/03/2020 A 19/03/2020

**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	MENOR VALOR UNITÁRIO	MENOR VALOR TOTAL	MEDIO VALOR UNITARIO	MEDIO VALOR TOTAL
1	TESTE RÁPIDO COVID-19	2.000	UNIDADES	R\$ 162,67	R\$ 139,00	R\$ 118,00	R\$ 140,50	R\$ 174,50	R\$ 140,00	R\$ 188,00	-	-	-	R\$ 135,00	R\$ 270.000,00	R\$ 149,58	R\$ 299.160,00
														MENOR VALOR TOTAL	R\$ 270.000,00	MEDIO VALOR TOTAL	R\$ 299.160,00

Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de preços realizada entre no mínimo três empresas do ramo pertinente, telefonicas, selecionamos o melhor preço encontrado. Em tempo, com a conclusão da pesquisa de mercado, encaminho o presente processo à Secretaria Municipal da Fazenda para que ela possa informar a fonte de registro pelo qual procederá as despesas desta futura contratação. Em seguida, remeta-se para deliberação do Comitê Gestor do Município - COGESM.

Bayeux, 05 de maio de 2020

ANDRÉA MARTINS FERREIRA NETO  
DIRETOR DE COMPRAS DA PMBEX

## DESPACHO

### ASSUNTO: RELATÓRIO DE COTAÇÕES

Aportou nesta Diretoria de Compras o Termo de Referência proveniente do setor técnico demandante, requerendo cotações de preços para o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TESTES RÁPIDOS PARA COVID-19 PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), objetivando subsidiar o valor médio estimado da futura contratação.

Tendo em vista as atribuições desta Diretoria, informo para os devidos fins que, com base nas especificações dos itens e quantitativos constantes no Termo de Referência especificado, fora realizada no período destacado a respectiva pesquisa de preços através de cotações de mercado por meio de solicitações via e-mail e extraídas da plataforma online [bancodeprecos.com.br](http://bancodeprecos.com.br), constatando a média dos valores obtidos por item e o valor global estimado do processo.

Desta forma, segue em anexo o referido relatório de cotações para os objetos em referência.

Atenciosamente,

Bayeux-Pb, 05 de Maio de 2020.

**Cíntia de Andrade Medeiros**  
Responsável pela Cotação



**André Martins Pereira Neto**  
Diretor de Compras



Ofício nº /2020 – DIVISÃO DE COMPRAS

Bayeux, 05 de Maio de 2020

Ao Setor de Licitação de Bayeux  
Emanuel da Silva Alves  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### 1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA

- 1.1. Deu-se início ao processo por meio do Documento de Solicitação Inicial da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, com base na Lei nº 979/2020 alterada pela MP 926/202, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TESTES RÁPIDOS PARA COVID-19, destinados a Secretaria de Saúde de Bayeux/PB, como medida de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

### 2. DA PESQUISA DE PREÇO

- 2.1. Considerando o art. 4º-E, §1º, inciso VI, da Lei Federal nº 13.979/2020, e visando subsidiar a contratação, foi enviado a presente demanda para este Setor Técnico realizasse a estimativa de preço buscando a proposta mais vantajosa para administração.
- 2.2. Como parâmetro, foi realizada pesquisa de preços junto a fornecedores locais e consulta a sistema de Banco de Preços.
- 2.3. Para fins da obtenção da estimativa dos preços, foi utilizado como metodologia a média aritmética dos valores encontrados.
- 2.4. Nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, diante dos preços alcançados após a pesquisa de mercado, é possível confirmar através do mapa de apuração de preços que os valores estão abaixo dos valores de mercado, conforme o caso, justificando o preço contratado.

### 3. DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



3.1. Em resposta ao pedido de cotação de preço, a empresa CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA declarou que atende todos os requisitos exigidos no Termo de Referência.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DO BEM OU SERVIÇOS

4.1. Os bens oferecidos pela empresa CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA são novos.

#### 5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A empresa CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA atende os requisitos mínimos de habilitação, conforme se comprova através dos documentos de habilitação jurídico e fiscal apresentados.

#### 6. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE OU SUSPENSÃO DE PARTICIPAR OU CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

6.1 Considerando o disposto no §3º, art.4º, foi realizada consulta no sítio eletrônico CEIS e verificamos que a empresa CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA não se encontra com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso.

#### 7. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

7.1. Nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, justifica-se a escolha do fornecedor tendo em vista que dentre as empresas consultadas a CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ofertou o menor valor para o itens que seguem;

7.3. Descrevemos abaixo a contratação final:

EMPRESA: CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA.  
CNPJ: 04.666.364/0001-66

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE PARA AQUISIÇÃO	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	TESTE RÁPIDO COVID-19	2.000	R\$ 135,00	R\$ 270.000,00
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 270.000,00</b>

#### 8. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

8.1. Nos termos do o art. 14 da Lei Federal nº 8.666/de 21 de junho de 1993, existe disponibilidade financeira e orçamentária, conforme classificação funcional e categoria econômica da despesa fornecido pelo setor contábil em anexo.

## 9. CONCLUSÃO

9.1. Diante do exposto, sugerimos encaminhar os autos a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para caso de acordo, proceda com a contratação.



---

**André Martins Pereira Neto**  
Diretor de Compras



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.666.364/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/09/2001
NOME EMPRESARIAL CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CDH - DIAGNOSTICA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medição, teste e controle 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 77.29-2-03 - Aluguel de material médico 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV XAVIER DA SILVEIRA	NÚMERO 1152	COMPLEMENTO *****
CEP 59.075-450	BAIRRO/DISTRITO LAGOA NOVA	MUNICÍPIO NATAL
UF RN	ENDEREÇO ELETRÔNICO tiagosgomes@hotmail.com	
TELEFONE (84) 3234-6150/ (84) 3234-6150		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/04/2020 às 14:14:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00009/2020  
– FMS – PMBEX  
PAGINA 37

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA**  
**CNPJ: 04.666.364/0001-66**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:34:08 do dia 29/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/05/2020.

Código de controle da certidão: **5772.0B29.7EAD.FCDB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria Estadual de Tributação  
Governo do Estado do RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00009/2020  
- FMS - PMBEX  
PAGINA 38

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DO CONTRIBUINTE

Relatório Emitido em: 17/04/2020 14:28:10

Inscrição Estadual: 20.245.162-3	CNPJ/CPF: 04.666.364/0001-66	
Razão Social: CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA		
Nome Fantasia: CDH - DIAGNOSTICA		
Tipo Contribuinte: NORMAL	Regional: 1 URT	
Produtor Rural de Pequeno Porte: NÃO		
Detalhe da Inscrição: Sem Informação		
CNAE Principal: 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador		
CNAE Secundário: 3312-1/02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE 3319-8/00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4645-1/01 - Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirurgico, hospitalar e de laboratorios 4645-1/03 - Comercio atacadista de produtos odontologicos 4664-8/00 - Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar; partes e pecas 4773-3/00 - Comercio varejista de artigos medicos e ortopedicos 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria tecnica especifica 7120-1/00 - Testes e analises tecnicas 7729-2/03 - Aluguel de material medico 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporaria		
Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Regime Pagamento: NORMAL	Início de Atividade Comercial: 27/01/2011	Situação Cadastral: ATIVO
Endereço: AV XAVIER DA SILVEIRA, 1152 - LAGOA NOVA - CEP: 59075450 - NATAL/RN	Telefone: (84) 32346150	
Credenciado: Credenciamento para ICMS antecipado (26/09/2012)Emissão de NF-e (27/01/2011)Habilitação para NFC-e - mod. 65	Obrigado ao Envio de Arquivos de EFD: SIM	



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6440258**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA**  
CNPJ: **04.666.364/0001-66** Inscrição Estadual: **20.245.162-3**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

**ASPECTOS DE VALIDADE**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 29.599, de 08/04/2020.

Emitida em **22/04/2020 às 10:59:21** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **179.156.3.182**.

Validade até **20/07/2020**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação**  
**Comprovante de Inscrição Municipal**

<b>Inscrição:</b> 1436643	<b>CPF/CNPJ:</b> 04.666.364/0001-66	<b>Situação:</b> ATIVA	<b>Data Situação:</b> 01/08/2001
<b>Denominação:</b> CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA			
<b>Nome Fantasia:</b> CDH - DIAGNOSTICA			
<b>Endereço:</b> AV XAVIER DA SILVEIRA, 1152 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59075-450			
<b>Atividade Principal:</b> ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR			
<b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada			
<b>Regime ISS:</b> Homologado		<b>Regime TLL:</b> NORMAL	
<b>Emissor NFS-E:</b> Sim	<b>Desde</b> 16/10/2009		

\* Documento emitido em 17 de abril de 2020 às 14:31:27





**Prefeitura Municipal do Natal**  
**SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00009/2020  
- FMS - PMBEX  
PAGINA 41

**Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal**

<b>Nº da Certidão:</b> 1857105	<b>Código de Validação:</b> 894264364775	<b>Observação:</b> A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço <a href="http://www.natal.rn.gov.br/semut">www.natal.rn.gov.br/semut</a>
-----------------------------------	---	--

**Contribuinte:**

<b>CPF/CNPJ:</b> 04.666.364/0001-66	<b>Nome/Razão Social:</b> CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA
<b>Situação Cadastral:</b>	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

**Inscrições Mobiliárias Ativas:**  
143.664-3 - 04.666.364/0001-66

Certificamos que, até a presente data, **CONSTA EM NOSSOS ARQUIVOS CRÉDITO TRIBUTÁRIO OU NÃO TRIBUTÁRIO NÃO VENCIDO, OU CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO VENCIDO NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA OU CRÉDITO GARANTIDO POR PENHORA OU CRÉDITO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL**, nos termos do art. 151, VI da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), alterado pela lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001.

A presente Certidão foi expedida nos termos do artigo 5º da lei Complementar nº 168 de 13/09/2017, combinada com os arts. 205 e 206 da Lei nº 5.172 de 24 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

**Validade:**

Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

**Local e Data de Expedição:**

Natal (RN), 17 de abril de 2020

Emitida pela sessão: 277761486 através do IP: 179.156.3.182

Natal (RN), 17 de abril de 2020 às 14:57:34

Página 1 de 1

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF****Inscrição:** 04.666.364/0001-66**Razão Social:** C D H CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA**Endereço:** AV XAVIER DA SILVEIRA 1152 / LAGOA NOVA / NATAL / RN / 59075-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/03/2020 a 12/07/2020**Certificação Número:** 2020031501211147658030

Informação obtida em 17/04/2020 14:52:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO de 1  
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00009/2020  
- FMS - PMBEX  
PAGINA 43

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.666.364/0001-66

Certidão nº: 9162082/2020

Expedição: 17/04/2020, às 14:42:58

Validade: 13/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.666.364/0001-66, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizações até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00009/2020  
- FMS - PMBEX  
PAGINA 44

002459246

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº: 002459246**

**FOLHA: 1/1**

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

**CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA, residente na Av. Xavier da Silveira, 1152, , Lagoa Nova, CEP: 59056-700, Natal - RN, vinculado ao CNPJ: 04.666.364/0001-66 \*\*\*\*\***

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico [www.tjrn.jus.br](http://www.tjrn.jus.br), no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Certifico finalmente que a certidão é gratuita.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Estado do Rio Grande do Norte, sexta-feira, 17 de abril de 2020 às 14h49min.

PEDIDO Nº:

2459246







Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00009/2020  
- FMS - PNBEX -  
PAGINA 45  
REDESIM - RN

DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA

1ª VIA - JUNTA COMERCIAL

Protocolo Junta 200179110 	NIRE 24200344731	Cód. Natureza Jurídica 206-2	Protocolo Redesim RNP2006025986 
---	---------------------	---------------------------------	---

**1- REQUERIMENTO**

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

NOME: C D H CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

**REGISTRO DO COMÉRCIO**

CÓDIGO ATO	CÓDIGO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO EVENTO
002	021	1	ALTERAÇÃO/ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

**REDESIM**

CÓDIGO EVENTO	DESCRIÇÃO ATO/EVENTO
244	Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)
247	Alteração de capital social e/ou Quadro Societário

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura: *Gleide Maria da Silva Medeiros*

Nome: GLEIDE MARIA DA SILVA MEDEIROS | Telefone de contato: (84) 32346150 | Email: legalizacao.gomesassessoria@hotmail.com

Local: Natal - RN | Data: 15/04/2020

**2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist**

- Abertura / Alteração / Extinção / Outros
- Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias ( CPF e RG )
- Comprovante de pagamento de serviços
- Documento de Consulta Prévia de Nome Empresarial e Atividades deferidos
- DBE - Documento Básico de Entrada
- Outros a especificar:

**3- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega**

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.

Recebido em:  ____/____/____	Local:	Carimbo e Assinatura:
------------------------------------	--------	-----------------------



## CDH – CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA - EPP

CNPJ 04.666.364/0001-66 \* NIRE 24200344731

### ADITIVO 08

**MARIA LUIZA E SILVA MARTINS**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da C. de Identidade Nº 619.206 – 2ª via SSP-RN, CPF 597.656.154-34, residente e domiciliada à Rua Jurandyr Sitáro da Costa, 175, Cond. Porto Boulevard, Casa A-15, Neópolis, Natal/RN, CEP 59086-647 e **GLEIDE MARIA DA SILVA MEDEIROS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, Portadora da CNH nº. 04127831855 DETRAN/RN, e do CPF nº. 028.532.334-21, residente e domiciliada à Rua Aurino Vila, 516, Bl. A, Apt. 403, Emaús, Pamamirim/RN, CEP 59148-590, Únicas integrantes da sociedade denominada: **CDH – CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA - EPP**, sediada à Av. Xavier da Silveira, 1152, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59075-450, registrada na JUCERN sob o NIRE 24200344731, por despacho de 18/09/2001 e no CNPJ(MF) 04.666.364/0001-66, nos termos da Lei 10.406 de 10/01/2002, resolvem consolidar com base na lei nº 10.406 de 10/01/2002, resolvem alterar e consolidar seu Contrato Social e aditivos, já devidamente adequados a lei nº. 10.406/2002 o que o firmam em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA I: DA ALTERAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

A partir desta alteração, as atividades econômicas passarão a ser as seguintes:

- Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
- Aluguel de material médico;
- Comércio varejista de kits para diagnósticos de exames;
- Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação;
- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças;
- Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico e de laboratórios;
- Assessoria em gestão hospitalar;
- Testes e análises técnicas;
- Consultoria em tecnologia da informação;
- Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle;



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2018 16:07 SOB Nº 20180170996.  
PROTOCOLO: 180170996 DE 30/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801645374. NIRE: 24200344731.  
C D H CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA - EPP

Shanases Campos Fernandes Câmara  
SECRETÁRIA-GERAL  
NATAL, 02/05/2018  
www.redesim.rn.gov.br

- Locação de mão de obra temporária.

## **CLÁUSULA II: DAS RATIFICAÇÕES**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do seu contrato social e aditivos, não modificadas pelo presente instrumento de alteração contratual.

## **CLÁUSULA III: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

À vista das modificações ora ajustadas, tem o seu contrato social e aditivos consolidado, nos termos da Lei 10.406 de 10/01/2002 conforme a seguinte redação:

# **CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

## **CDH – CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA - EPP**

**CNPJ 04.666.364/0001-66 \* NIRE 24200344731**

**MARIA LUIZA E SILVA MARTINS**, brasileira, casada, sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da C. de Identidade Nº 619.206 – 2ª via SSP-RN, CPF 597.656.154-34, residente e domiciliada à Rua Jurandyr Sitáro da Costa, 175, Cond. Porto Boulevard, Casa A-15, Neópolis, Natal/RN, CEP 59086-647 e **GLEIDE MARIA DA SILVA MEDEIROS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, Portadora da CNH nº. 04127831855 DETRAN/RN, e do CPF nº. 028.532.334-21, residente e domiciliada à Rua Aurino Vila, 516, Bl. A, Apt. 403, Emaús, Pamamirim/RN, CEP 59148-590, Únicas integrantes da sociedade denominada: **CDH – CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA - EPP**, sediada à Av. Xavier da Silveira, 1152, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59075-450, registrada na JUCERN sob o NIRE 24200344731, por despacho de 18/09/2001 e no CNPJ(MF) 04.666.364/0001-66, nos termos da Lei 10.406 de 10/01/2002, resolvem consolidar com base na lei nº 10.406 de 10/01/2002, seu Contrato Social e Aditivos, o que fazem em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

## **CLÁUSULA I: DA DENOMINAÇÃO**

A sociedade gira sob a denominação social de **CDH – CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA - EPP**.

## **CLÁUSULA II: DA SEDE**

A sede da sociedade é na Av. Xavier da Silveira, 1152, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59075-450.

## **CLÁUSULA III: DO OBJETIVO SOCIAL**

A empresa tem por objetivo comercial as seguintes atividades:

- Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
- Aluguel de material médico;
- Comércio varejista de kits para diagnósticos de exames;



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2018 16:07 SOB Nº 20180170996.  
PROTOCOLO: 180170996 DE 30/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801645374. NIRE: 24200344731.  
C D H CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA - EPP

Shanases Campos Fernandes Câmara  
SECRETÁRIA-GERAL  
NATAL, 02/05/2018  
www.redesim.rn.gov.br

- Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação;
- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças;
- Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico e de laboratórios;
- Assessoria em gestão hospitalar;
- Testes e análises técnicas;
- Consultoria em tecnologia da informação;
- Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
- Locação de mão de obra temporária.

#### **CLÁUSULA IV: DO CAPITAL SOCIAL**

O Capital social registrado, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), divididos em 260.000 (duzentos e sessenta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizados em moeda corrente do país, distribuído pelos sócios da forma como segue:

<b>Quadro societário</b>	<b>Cotas</b>	<b>Valor R\$</b>	<b>%</b>
MARIA LUIZA E SILVA MARTINS	208.000	208.000,00	80
GLEIDE MARIA DA SILVA MEDEIROS	52.000	52.000,00	20
<b>Total do capital social</b>	<b>260.000</b>	<b>260.000,00</b>	<b>100</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas pelos sócios, sob qualquer título ou pretexto a terceiros estranhos à sociedade, sem o expresse consentimento dos sócios por escrito, os quais têm em igualdade de condições e na proporção das quotas de capital de cada um o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

#### **CLÁUSULA V: DA ABERTURA DE NOVAS FILIAIS**

A Sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir novas filiais destacando para estas uma parte do Capital Social da Matriz.

#### **CLÁUSULA VI: DO PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DE ATIVIDADES**

O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo em 18/09/2001.

#### **CLÁUSULA VII: DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração cabe a sócia **GLEIDE MARIA DA SILVA MEDEIROS**, para gerir e representar a sociedade, no todo ou em parte, perante os órgãos públicos, e demais instituições, assinando documentos e cheques isoladamente, com todos os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, bem como para a prática de todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, somente



**JUCERN**

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2018 16:07 SOB Nº 20180170996.  
 PROTOCOLO: 180170996 DE 30/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11801645374. NIRE: 24200344731.  
 C D H CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA - EPP

Shanases Campos Fernandes Câmara  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 NATAL, 02/05/2018  
 www.redesim.rn.gov.br

*Luiza*  
*OK*



vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do art. 1.064 da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA VIII: DO IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

É vedado a sócia Administradora usar o nome da sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA IX: DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE**

É resguardado a sócia administradora o direito de retirada mensal a título de Pró-Labore que será fixado pela sociedade, respeitadas as limitações legais vigentes, e registrado como despesa na escrituração contábil.

**CLÁUSULA X: DO FALECIMENTO DE SÓCIO**

Ocorrendo o óbito, ou interditado qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, assumindo, no lugar do falecido ou do interditado, os herdeiros e/ou curador(es) respectivamente, designados legalmente.

**CLÁUSULA XI: DO EXERCÍCIO SOCIAL**

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA XII: DAS NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS**

A sociedade limitada rege-se nas omissões do Capítulo IV do Código Civil, art. 1.053, pelas normas da Sociedade Simples.

**CLÁUSULA XIII: DA CESSÃO DE QUOTAS**

O Sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar os sócios remanescentes, discriminando o preço, forma de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contando do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério dos sócios, alienante. Decorrido este prazo sem que, haja exercido a preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA XIV: DO FORO**

Fica eleito o foro central desta cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, para solucionar qualquer discórdia em relação a esta sociedade.

**CLÁUSULA XV: DA DECLARAÇÃO DO SÓCIO ADMINISTRADOR**

A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2018 16:07 SOB Nº 20180170996.  
PROTOCOLO: 180170996 DE 30/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801645374. NIRE: 24200344731.  
C D H CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA - EPP

Shanases Campos Fernandes Câmara  
SECRETÁRIA-GERAL  
NATAL, 02/05/2018  
www.redesim.rn.gov.br

públicos; ou por crime falimentar, da prevaricação, peita ou suborno, concussão pecuniária, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade (art. 1.011, § 1.º CC/2002).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATATAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00009/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00009/2020  
- FMS - PMBEX  
PAGINA 50

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, cumprem integralmente o presente, assinando-o e procedendo ao arquivamento na Junta Comercial do Estado Rio Grande do Norte, para os seus efeitos legais.

Natal/RN, 16 de Abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Maria Luiza e Silva Martins  
Sócia

  
\_\_\_\_\_  
Gleide Maria da Silva Medeiros  
Sócia Administradora



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2018 16:07 SOB N° 20180170996.  
PROTOCOLO: 180170996 DE 30/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801645374. NIRE: 24200344731.  
C D H CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA - EPP

Shanases Campos Fernandes Câmara  
SECRETÁRIA-GERAL  
NATAL, 02/05/2018  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)

**CDH – CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA**

**Av. Xavier da Silveira, nº 1152, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59075-450**

**CNPJ Nº. 04.666.364/0001-66**

**NIRE 24200344731**

**ADITIVO Nº 09**

**MARIA LUIZA E SILVA MARTINS**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da carteira de identidade nº 619.206 – 3ª via SSP-RN, CPF 597.656.154-34, residente e domiciliada na Rua Jurandyr Sítáro da costa, nº 175, Cond. Porto Bouvard, casa A-15, Neópolis, Natal/RN, CEP 59086-647 e **GLEIDE MARIA DA SILVA MEDEIROS**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresaria, portadora da CNH nº 04127831855 DETRAN/RN, e do CPF nº 028.532.334-21, residente e domiciliada na Rua Aurino Vila, nº 516, Bloco A, apartamento 403, condomínio Residencial Natureza Terra, BL A, Emaús, Parnamirim/RN, CEP 59148-590, únicas sócias componentes da sociedade denominada **CDH – CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.666.364/0001-66, com sede na Av. Xavier da Silveira, nº 1152, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59075-450, Com seu contrato social registrado e arquivado na JUCERN sob o nº 24200344731, por despacho em 18.09.2001, e último aditivo nº 08 arquivado sob nº 20180170996, por despacho em 02.05.2018, resolvem alterar o seu contrato social e aditivos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

A partir desta alteração, as atividades econômicas passarão a ser as seguintes:

Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Transporte rodoviário, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal e interestadual e internacional; Aluguel de equipamentos científicos, .....

*Handwritten signature and initials:*  
A  
L  
M  
S  
M  
L  
S

médicos e hospitalares, sem operador; Aluguel de material médico; Comércio varejista de kits para diagnósticos de exames; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médicos-hospitalar, partes e peças; Assessoria em gestão hospitalar; Testes e análises técnicas; Consultoria em tecnologia da informação; Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; Locação de mão de obra temporária; constando ainda sob objeto de importação e exportação de produtos, peças e equipamentos de uso médico hospitalar e laboratorial.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADMISSÃO DE SÓCIOS**

Fica neste ato, admitido na sociedade o Sr. **SAMUEL BORGES PONTE**, brasileiro, natural de Brasília/DF, casado sob regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da CNH nº 01506438377 DETRAN/RN e inscrito no CPF sob o nº 439.044.591-04, residente e domiciliado Rua Jurandyr Sitáro da costa, nº 175, Neópolis, Natal/RN, CEP 59.086-647.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

A Sócia **MARIA LUIZA E SILVA MARTINS**, supracitada, cede e transfere parte de sua participação no capital social da sociedade, através de contrato entre as partes, correspondente a 26.000 (vinte e seis mil) quotas, no valor total de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional, conforme descrito abaixo:

(I) O Sr. **SAMUEL BORGES PONTE**, ora admitido, declara receber, através de contrato entre as partes, parte da participação societária da sócia supracitada, correspondente

*Samuel Borges Ponte*  
*Maria Luiza e Silva Martins*

.....

à 26.000 (vinte e seis mil) quotas, no valor total de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), em moeda corrente nacional.

**Parágrafo único.** A sócia **MARIA LUIZA E SILVA MARTINS** declara ter recebidos todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade das quotas transferidas, nada mais tendo sobre ela a reclamar, seja a que título for, nem das cessionárias e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social da sociedade é de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) divididos em 260.000 (duzentos e sessenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

**MARIA LUIZA E SILVA MARTINS**

182.000 quotas de R\$ 1,00 no total de.....R\$ 182.000,00  
Capital integralizado.....R\$ 182.000,00

**GLEIDE MARIA DA SILVA MEDEIROS**

52.000 quotas de R\$ 1,00 no total de.....R\$ 52.000,00  
Capital integralizado.....R\$ 52.000,00

**SAMUEL BORGES PONTE**

26.000 quotas de R\$ 1,00 no total de.....R\$ 26.000,00  
Capital integralizado.....R\$ 26.000,00

**Total do Capital Social.....R\$ 260.000,00**  
.....

*Maria Luiza e Silva*  
*06/04*

**Parágrafo único.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CC 2002).

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO**

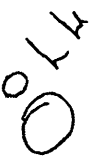
A sociedade será administrada pelas sócias **GLEIDE MARIA DA SILVA MEDEIROS** e **MARIA LUIZA E SILVA MARTINA**, supracitadas, sendo seus atos praticados de forma isoladamente ou conjuntamente, com os poderes de representarem a sociedade, no todo ou em parte, perante os órgãos públicos, e demais instituições, assinando documentos e cheques isoladamente, com todos os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, bem como para a prática de todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, somente vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do art. 1.064 da lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo primeiro.** É vedado as sócias administradoras usar o nome da sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais, ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

**Parágrafo segundo.** É resguardado as sócias administradoras o direito de retirada mensal a título de Pró-Labore que será fixado pela sociedade, respeitadas as limitações legais vigente, e registrado como despesa na escrituração contábil.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação .....



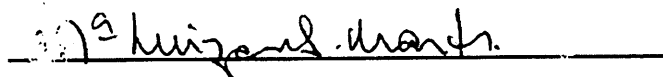
criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena veda, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RATIFICAÇÕES**

Todas as demais cláusulas e condições do contrato social e aditivos, não expressamente alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

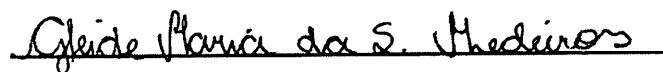
E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, em 01 (via), destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte.

Natal/RN, 03 de abril de 2020.




**MARIA LUIZA E SILVA MARTINS**

CPF nº 597.656.154-34



**GLEIDE MARIA DA SILVA MEDEIROS**

CPF nº 028.532.334-21



**SAMUEL BORGES PONTE**

CPF nº 439.044.591-04



**JUCERN**

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2020 14:29 SOB Nº 20200179110.  
PROTOCOLO: 200179110 DE 17/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12001572490. NIRE: 24200344731.  
C D H CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 17/04/2020  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)

## PROCURAÇÃO

### OUTORGANTE:

A empresa, **CDH – CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.666.364/0001-66, com sede na Av. Xavier da Silveira, 1152 – Lagoa Nova – CEP nº 59.056-700 – Natal/RN, neste ato representado por sua administradora, Sr<sup>a</sup>. **GLEIDE MARIA DA SILVA MEDEIROS**, inscrita no CPF nº 028.532.334-21 e RG nº 1.724.969 SSP/RN.

### OUTORGADO:

Sr. **OMAR HUGO MARTINEZ**, argentino, casado, representante comercial, inscrito no CPF nº 008.472.204-51 e RG nº 3.807.084 – SSP/PB, domiciliado à Rua Rua Golfo de San Fernando, 97 – Intermarés – CEP nº 59.310-000 – Cabedelo/PB.

### PODERES:

Pelo presente instrumento público de procuração e na melhor forma de direito, a Outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o Outorgado, para fim especial de promover a participação da empresa Outorgante em quaisquer Licitações Públicas que realize a União, os Estados e os Municípios, e seus Institutos, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Fundações, Agências Reguladoras e em qualquer concorrência realizada por empresas privadas, podendo, para esse fim, tudo praticar, propor, requerer, acompanhar, transgredir, conciliar, desistir, receber e dar quitação, assinar propostas, declarações, atas e contratos, podendo ainda, formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato.

\*Válido por 12 (Doze) meses.



CDH DIAGNOSTICA  
*Gleide Maria da S. Medeiros*  
Gleide Maria da S. Medeiros  
Sócia-Adm - CPF: 028.532.334-21

Natal/RN, 02 de Janeiro de 2020.

04.666.364/0001-66  
CDH - Centro de Diagnóstico Humano Ltda  
Av. Xavier da Silveira, 1152 - Lagoa Nova  
CEP: 59.056-700

Natal-RN

Natal Cartório 2º Ofício de Notas  
Av. Alexandre Albuquerque de Azevedo, 1130 - Lagoa Nova  
CEP: 59.056-700 - Natal - RN - Fone: (84) 3322-2200 / 3341-9961  
E-mail: cartorio2@notas.com.br

Reconheço a firma de **GLEIDE MARIA DA SILVA MEDEIROS** por semelhança do que dou fe.

NATAL (RN), 02/01/2020 15:10:07.  
Em testemunho da verdade.

Maria Cícera Pereira Barbosa - Escrevente  
Confira a autenticidade em  
<https://selodigital.tjpb.jus.br>  
RN202000949530000684DEC  
AB762035 Usuário: PEDRO

84 3206 5702  
dhdiagnostica.com.br  
Av. Xavier da Silveira, 1152 - Lagoa Nova, Natal/RN  
via WhatsApp ☎84 99604 9879

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.873-0  
Av. Presidente Eurico Pessoa, 116 - Bairro São Francisco - Natal - RN - CEP: 59050-000 - www.cartorioazevedo.com.br - Fone: (84) 3344-6064 - Fax: (84) 3344-6064

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.030/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fe.

Cód. Autenticação: 113581301200927450672-1; Data: 13/01/2020 09:36:32

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C - AJO84629-7SPW  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00009/2020  
- FMS - PMBEX  
PÁGINA 57

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 13/01/2020 11:33:49 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1432252

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 13/01/2021 10:47:52 (hora local).

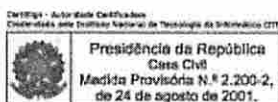
<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 113581301200927450672-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/34, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbe1689537d0e7ae7a549d391c1f532ebc2f684bd37f98cdfa93ab1d94cc81d502e99b7de2efefc11e5f273f35e10e0c70d2fad00114d4824f864944b5193b07a



A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00009/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00066/2020

## DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A empresa CDH – CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA, CNPJ nº 04.666.364/0001-66, sediada na Av. Xavier da Silveira, 1152 – Lagoa Nova – Natal/RN, sob CEP nº 59.056-700, por intermédio de seu representante legal Srª Gleide Maria da Silva Medeiros, RG nº 1.724.969SSP/RN, CPF: 028.532.334-21, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Natal/RN, 05 de Maio de 2020.

CDH DIAGNÓSTICA  
*Gleide Maria da S. Medeiros*  
Gleide Maria da S. Medeiros  
Sócia-Adm. - CPF: 028.532.334-21

04.666.364/0001-66

CDH - Centro de Diagnóstico Humano Ltda  
Av. Xavier da Silveira, 1152 - Lagoa Nova  
CEP: 59.056-700

Natal-RN

84 3206 5702

[www.cdhdiagnostica.com.br](http://www.cdhdiagnostica.com.br)

Av. Xavier da Silveira, 1152 - Lagoa Nova, Natal/RN



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**SETOR CONTABILIDADE**

**INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPI's E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à Material de Consumo:

**2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

10.305.3049 2102 – APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL;  
10.301.3024 2108 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – PAB;  
10 301 3024 2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;  
10 302 3025 2096 – MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL – (CAPS);  
10 302 3024 2098 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL – (CEO);  
10 302 3025 2167 – AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – (MAC);  
10 302 3025 2184 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – (UPA);

  
\_\_\_\_\_  
Eivaldo dos Santos Oliveira Junior  
Setor de Contabilidade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COGESM - COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE BAYEUX**

**Deliberação - 05/05/2020**

**Ref. AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA O COVID-19 PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE BAYEUX - PB.**

Submetido o presente processo administrativo a análise desta Comissão, sob os aspectos da legalidade do procedimento adotado e da conveniência da despesa, conforme dispõe o Decreto Municipal n. 62/22018, o COGESM, através de seus membros, por unanimidade, deliberou pela conveniência da despesa e regularidade do termo de referência apresentado, remetendo-se a comissão de licitação para providência quanto ao andamento do processo licitatório e após encaminhe-se a procuradoria para parecer jurídico.

Após isso, encaminhe o processo para CPL.


Bayeux, 05 de maio de 2020.



Alisson de Souza Vieira  
Secretário de Administração



Jeovânia A Costa de Queiroz  
Secretária de Controle e Gestão



Maria Salete da L B do Nascimento  
Secretária da Fazenda



Israel Remora P de A Mendes  
Procurador Geral do Município



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
SECRETARIA DA SAÚDE

## GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE


### APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO

Compulsando os autos do presente processo, acato a solicitação inicial do setor demandante contendo a respectiva justificativa técnica, junto com o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados, nos quais constam as exigências necessárias a esta contratação; cotação de preços de empresas da atividade comercial do objeto solicitado e relatório de cotações de mercado extraído da plataforma online [bancodeprecos.com.br](http://bancodeprecos.com.br); mapa comparativo de preços elaborado pela Diretoria de Compras; informação do setor contábil que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução deste objeto; deliberação do Comitê Gestor Municipal de Bayeux–COGESM pelo prosseguimento da dispensa emergencial e pela necessidade urgente da despesa referente ao COVID-19.

Conforme as razões elencadas pelo setor demandante a aquisição descrita, é justificada tendo em vista que a aquisição é de suma importância, visto que os testes de exames pretendidos, alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por esse órgão, são instrumentos de extrema valia e relevância no combate e prevenção ao contágio e proliferação do coronavírus (COVID19).

Na condição de gestor desta edilidade APROVO o Termo de referência que baseia os itens correlacionados e AUTORIZO a Comissão Permanente de Licitação a realizar procedimento EM CARÁTER EMERGENCIAL, nos termos da legislação vigente, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TESTE RÁPIDO PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19.

Bayeux - Pb, 05 de Maio de 2020.



---

OSÉ GILLIARD ABRANTES PEREIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## **GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE**

### **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TESTE RÁPIDO PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19;

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;


CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante caput do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

Bayeux - Pb, 05 de Maio de 2020.



---

**JOSÉ GILLIARD ABRANTES PEREIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROTOCOLO DE AUTUAÇÃO.**

Observado o disposto na legislação regente à matéria, quais sejam, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020, bem como os princípios reguladores da licitação no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, tendo em vista que a contratação do objeto está sendo almejada de acordo com as especificações dos itens correlacionados e que atenderá de sobremaneira as demandas provenientes deste município, fica o presente processo protocolado da seguinte forma:

**DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00009/2020 - FMS-PMBEX**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 00066/2020 - FMS-PMBEX**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TESTE RÁPIDO PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19**

Nesta data, recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composto pelos seguintes elementos: solicitação inicial do setor demandante contendo a respectiva justificativa técnica, junto com o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados, nos quais constam as exigências necessárias a esta contratação; cotação de preços de empresas da atividade comercial do objeto solicitado e relatório de cotações de mercado extraído da plataforma online [bancodeprecos.com.br](http://bancodeprecos.com.br); mapa comparativo de preços elaborado pela Diretoria de Compras; informação do setor contábil que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução deste objeto; deliberação do Comitê Gestor Municipal de Bayeux-COGESM pelo prosseguimento da dispensa emergencial e necessidade urgente da despesa referente ao COVID-19; aprovação do Termo de Referência e autorização emitida pelo gestor constitucional da Edilidade e indicação da gestão e fiscalização de contrato.

Bayeux-Pb, 05 de Maio de 2020.

  
EMANUEL DA SILVA ALVES  
Presidente da CPL



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
GABINETE DO PREFEITO**

Portaria nº 480/2019

Bayeux-PB, 15 de Agosto de 2019.

O Prefeito Constitucional de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos art. 37, Incisos I e II da Constituição Federal, art. 45, inciso II e VI, da Lei Orgânica do Município e demais Leis Municipais pertinentes ao funcionalismo público municipal da cidade de Bayeux.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, **EMANOEL DA SILVA ALVES, MAT. 2108608**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Município de Bayeux.

**Art. 2º** Instituir a **COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Município de Bayeux, para processar e julgar as licitações, sob a Coordenação direta da Secretaria da Administração, composta dos seguintes membros:

1	EMANOEL DA SILVA ALVES	MAT. 2108608	PRESIDENTE
2	TIAGO DOS SANTOS ARAÚJO	MAT. 2108456	MEMBRO
3	ALICE SOARES DA SILVA	MAT. 2106730	MEMBRO

**Art. 3º** A Comissão tem por função básica instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos a licitações e ao cadastramento de licitantes, e exercerá de acordo com os/as poderes/atribuições conferidas pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e suas modificações complementares e/ou posteriores.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de Agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

  
**GUTEMBERG DE LIMA DAVI**  
Prefeito Municipal





# Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado  
 no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79  
**EDIÇÃO EXTRA - 15 de AGOSTO de 2019**


**BAYEUX**

ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
 GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 480/2019

Bayeux-PB, 15 de Agosto de 2019.

O Prefeito Constitucional de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos art. 37, Incisos I e II da Constituição Federal, art. 45, inciso II e VI, da Lei Orgânica do Município e demais Leis Municipais pertinentes ao funcionalismo público municipal da cidade de Bayeux.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, **EMANOEL DA SILVA ALVES, MAT. 2108608**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Município de Bayeux.

Art. 2º Instituir a **COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Município de Bayeux, para processar e julgar as licitações, sob a Coordenação direta da Secretaria da Administração, composta dos seguintes membros:

1	EMANOEL DA SILVA ALVES	MAT. 2108608	PRESIDENTE
2	TIAGO DOS SANTOS ARAÚJO	MAT. 2108456	MEMBRO
3	ALICE SOARES DA SILVA	MAT. 2106730	MEMBRO

Art. 3º A Comissão tem por função básica instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos a licitações e ao cadastramento de licitantes, e exercerá de acordo com os/as poderes/atribuições conferidas pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e suas modificações complementares e/ou posteriores.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de Agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**GUTENBERG DE LIMA DAVI**  
 Prefeito Municipal

# CERTIFICADO

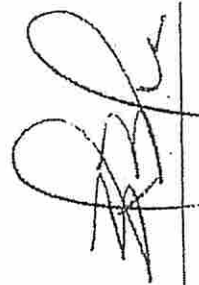
A Licidade Cursos confere o presente certificado a

*Emanuel da Silva Alves*

por sua participação e conclusão no curso

**" Capacitação e Formação de Pregoeiros,  
Termo de Referência "**

Realizado nos dias 03 a 04 de Julho de 2017, em João Pessoa - PB



Licidade Cursos  
Coordenação



Davi de Melo  
Palestrante

Local reservado para futuras habilitações ou alterações?

# Conteúdo Programático

## 1- Capacitação e Certificação de Proponentes

- Histórico - surgimento do pregão
- Principais características do pregão à luz da Lei 10.520/02
- Análise de bens e serviços comuns
- O uso do pregão para bens e serviços de informática
- Pregão no serviço de engenharia
- Objetivos excluídos da modalidade pregão
- Princípios e base legal que fundamentam o pregão
- O proponente:

- Quem pode ser designado
- Principais habilidades que se espera do proponente
- Todas as funções e responsabilidades durante a sessão
- Semelhanças e diferenças entre a comissão de licitações e o proponente

### • Direitos do proponente

- Funções e responsabilidades da equipe de apoio
- O edital do pregão

Estudo e análise da habilitação que será exigida dos fornecedores pelo edital com fundamentação do TCU

### - Habilitação jurídica

- Regularidade fiscal
- Regularidade trabalhista
- Cuidados com o técnico

### - Capacitação econômico-financeira

- Sanções a serem aplicadas na modalidade do pregão
- Melhor tipo contrato - quando obrigatória
- Exigir maior antecedência e em que fase
- Análise do proponente

Trabalhando diferenciado e favorecido para as ME e EPP à luz da LG 1292/06 com alterações da LG 1472/2014 -> Regulamentado pelo Decreto 8538 de 08/10/2015

- Empresa ficta e o direito de desempate
- Prova para prova de regularidade fiscal
- Limitações diferenciadas e exclusivas

a) Até 60 mil

b) Subcontratação

c) Cotas

- Intimação e esclarecimentos ao edital
- Contagem de prazos
- Edital prático do funcionamento de uma sessão do pregão presencial e do pregão eletrônico passo a passo
- O recurso
- Adjudicação e homologação

## 2- Termo de Referência

- Termo de Referência -- a base do processo licitatório
- Documento de planejamento - execução e controle
- Estudo e análise da fundamentação legal para o Termo de Referência
- A quem serve esse documento
- Motivo e motivação
- Redação custo, preço e termo de Referência
- Conteúdo do Termo de Referência - estudo passo a passo:
  - Definição do objeto (análise sobre indicação de marcas, amostras, indicação de objeto divisível, padronização, expressão "similar", "equivalentes" ou "de melhor qualidade")
  - Objeto detalhado (sujeito da pesquisa de preços, o que deve ser emitido, onde e como fazer as consultas, obrigatoriedade ou não da divulgação da estimativa no pregão, aceitabilidade dos preços, preço inquestionável)
  - Métodos e estratégias de suprimento - logística da licitação
  - Cronograma físico-financeiro
  - Critérios de aceitação do objeto
  - Realização e gerenciamento do contrato
  - Preço de execução
  - Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência - (quem elabora quem assina, pareceres jurídicos)
  - Estudo de questões pertinentes com fundamentações do TCU

Carteira de Registro de Habilitação

Diploma Registrado

Sob nº

No livro nº

Folia:

Em

Assinatura do encarregado do setor

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA – TCE/PB  
ESCOLA DE CONTAS CONSELHEIRO OTAGÍLIO SILVEIRA - ECOSIL

## CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

Certificamos que

**EMANOEL DA SILVA ALVES**

participou do curso LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS realizado pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, através da Escola de Contas Conselheiro Otacílio Silveira – ECOSIL, no período de janeiro de 2019 a março de 2019, com carga horária total de 20 horas-aula.

João Pessoa, 18 março 2019



Carlos Pessoa de Aquino  
Secretário da ECOSIL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**REQUERIMENTO DE PARECER JURÍDICO**

Da: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Para: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX

Excelentíssimo(a) Sr.(a) Procurador(a),

CONSIDERANDO a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para formalização da DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00009/2020 – FMS-PMBEX, concernente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO 00066/2020 – FMS-PMBEX, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TESTE RÁPIDO PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19;

Sendo assim, considerando a deliberação do Comitê Gestor Municipal de Bayeux-COGESM pelo prosseguimento da dispensa emergencial e necessidade urgente da despesa referente ao COVID-19, especificamente quanto a etapa final, venho por meio deste solicitar à Procuradoria Geral do Município para elaborar o Parecer Jurídico; e por fim, à autoridade máxima do órgão para que possa ratificar a Dispensa de Licitação.

Com a prioridade e urgência que o caso requer.

Segue em anexo a minuta contratual.

Atenciosamente,

Bayeux-Pb, 07 de Maio de 2020.



EMANOEL DA SILVA ALVES  
Presidente da CPL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00009/2020 - FMS-PMBEX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2020 - FMS-PMBEX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX, POR INTERMÉDIO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA, CNPJ: 04.666.364/0001-66 - DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00009/2020 - FMS -PMBEX - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00066/2020 - FMS-PMBEX, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede Rua Flávio Maroja, s/n - Centro, Bayeux-Pb - 58306-390, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) de Saúde, Sr. José Gilliard Abrantes Pereira, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Luiz Ribeiro do Amaral, nº 233, Geisel, João Pessoa/PB, Cep: 58075-390, CPF nº 009.459.964-54, Carteira de Identidade nº 2575138 SSP/PB, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA, CNPJ: 04.666.364/0001-66, com sede à AV XAVIER DA SILVEIRA, Nº 1152, BAIRRO LAGOA NOVA, NATAL-RN, CEP 59.075-450, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Sr(a). Omar Hugo Martinez, portador do RG nº 3.807.084 SSP/PB e CPF nº 008.472.204-51, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL**

1.1. O presente contrato rege-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; e
- b) Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1. As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10.305.3049 2102 - APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024 2108 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - PAB; 10 301 3024 2093 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 302 3025 2096 - MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - (CAPS); 10 302 3024 2098 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL - (CEO); 10 302 3025 2167 - AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - (MAC); 10 302 3025 2184 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - (UPA)

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00009/2020 - FMS-PMBEX

### **CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO**

3.1. O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TESTE RÁPIDO PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19, dentro das especificações solicitadas no Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada pela empresa, que independentemente de transcrição é parte integrante e inseparável deste instrumento.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas pela Lei nº 8.666/1993, Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020 e demais legislações pertinentes.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA;

5.1.2 Pagar no prazo contratado, a importância correspondente à aquisição do material;

5.1.3 Disponibilizar um funcionário do setor solicitante para acompanhar o recebimento do material licitado e atestar no ato do recebimento, que o mesmo encontra-se de acordo com estabelecido no Termo de Referência;

5.1.4 Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.2.1 Entregar os objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;

5.2.2 Entregar os materiais licitados, em remessa única, de acordo com a solicitação da Contratante, sendo a primeira entrega conforme o termo de referência, após a assinatura do contrato.

5.2.3 Todo material deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.

5.2.4 Substituir o objeto que por ventura estejam fora das especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

5.2.5 Comunicar a Contratante imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na entrega dos objetos;

5.2.6 Desenvolver boas relações com os funcionários da Contratante, acatando quaisquer solicitações, instruções e o que emanar dos setores competentes;

5.2.7 Manter, durante a vigência do contrato, as condições apresentadas quando da participação nesta licitação.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00009/2020 - FMS-PMBEX

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. A Contratante pagará a Contratada, o valor estimado total de R\$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS) pela entrega total do objeto contratado de que se trata a Cláusula Terceira deste contrato, conforme consta no ANEXO I deste contrato.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

6.3.1. O pagamento antecipado poderá ocorrer desde que represente condição indispensável para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço; ou propicie significativa economia de recursos em que for realizado pagamento antes da prestação do serviço ou fornecimento do bem, conforme o caso, nos termos da MP 961/2020.

6.3.2. Para fins de diminuir os riscos do inadimplemento contratual, deve o CONTRATADO comprovar uma das seguintes alternativas para fins de recebimento antecipado:

I - A comprovação da execução de parte ou de etapa inicial do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

II - A prestação de garantia nas modalidades de que trata o art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, de até trinta por cento do valor do objeto;

III - A emissão de título de crédito pelo contratado;

IV - O acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte, por representante da Administração; e

V - A exigência de certificação do produto ou do fornecedor.

6.3.3. Fica a CONTRATADA sujeita, em caso de inadimplemento contratual, a devolução do valor pago pela CONTRATANTE, acrescido de multa de 100% sob o valor recebido, além das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, nos termos da MP 961/2020.

6.4. Dos pagamentos devidos à Contratada serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

6.5. A Contratada se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa - ou outras equivalentes, na forma da Lei - expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011;

c) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00009/2020 - FMS-PMBEX

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS**

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

**CLÁUSULA OITAVA - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

8.1. Os objetos deverão ser retirados na sede da empresa, em plenas condições plenas de uso e de acordo com o discriminado no Termo de Referência, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento solicitar análise do referido objeto e na hipótese de o mesmo não estar de acordo com o contido no instrumento contratual, devolvê-lo sem que haja qualquer ônus por parte da contratante, não excluindo a contratada das penalidades previstas no instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria.

8.2. Todos os custos referentes à entrega do objeto licitado, até a sede da Contratante será de inteira responsabilidade da contratante.

8.3. O prazo de entrega dos bens é de até 7 (sete) dias contados da Solicitação de compra, mediante o envio do respectivo empenho, em remessa única, no seguinte endereço:

LOCAL: CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO  
AV. FLÁVIO MAROJA, S/N, CENTRO, CEP: 58.306-000, BAYEUX - PB.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

9.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (SEIS) meses contados a partir da data da assinatura, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional.

9.2. Cessada a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, o contrato não poderá mais ser prorrogado, mantendo os seus efeitos até o fim do seu prazo de vigência, conforme art. 8º da Lei nº 13.979/20.

9.3. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado contratado, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bayeux, por até 05 (cinco) anos;

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00009/2020 - FMS-PMBEX

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.  
10.2. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito;

10.3. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais;

10.4 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Bayeux, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item nas seguintes hipóteses:

10.4.1 Depois de decorridos 10 (dez) dias da convocação da Prefeitura Municipal de Bayeux sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento;

11.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

a) Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto acordado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela CONTRATANTE. Bem como a associação da CONTRATADA com outrem, fusão, cisão ou incorporação;

11.3. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

12.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00009/2020 - FMS - PMBEX é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

12.2. O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de Referência da Contratante e à proposta da Contratada.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00009/2020 - FMS-PMBEX

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Primeira deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Termo de referência;

13.2. É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante;

13.3. Fica eleito o Foro da Cidade de Bayeux, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja;

13.4. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Bayeux - PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

**JOSÉ GILLIARD ABRANTES PEREIRA**  
GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 08.924.581/0004-02  
CONTRATANTE

**CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA**  
CNPJ: 04.666.364/0001-66  
**OMAR HUGO MARTINEZ**  
RG: 3.807.084 SSP/PB  
CPF: 008.472.204-51  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº:  
Identidade nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº:  
Identidade nº:

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00009/2020 - FMS-PMBEX

**ANEXO I**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE PARA AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TESTE RÁPIDO COVID-19	2.000	R\$ 135,00	R\$ 270.000,00
DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS				

Bayeux - PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

**JOSÉ GILLIARD ABRANTES PEREIRA**  
GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 08.924.581/0004-02  
CONTRATANTE

**CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA**  
CNPJ: 04.666.364/0001-66  
**OMAR HUGO MARTINEZ**  
RG: 3.807.084 SSP/PB  
CPF: 008.472.204-51  
CONTRATADA

**BAYEUX**  
GOVERNO MUNICIPAL



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00009/2020 – FMS-PMBEX**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00066/2020 – FMS-PMBEX**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes neste processo em epígrafe, embasado no Parecer da Procuradoria Geral do Município, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações e na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020, **RATIFICO E ADJUDICO** o procedimento de dispensa de licitação, em caráter emergencial, pelo valor global estimado de R\$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS) em favor da empresa CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA, CNPJ: 04.666.364/0001-66, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TESTE RÁPIDO PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 06 de Maio de 2020.

JOSÉ GILLIARD ABRANTES PEREIRA  
GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**BAYEUX**  
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00006/2020 – FMS – PMBEX**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 00064/2020 – FMS – PMBEX**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes neste processo em epígrafe, embasado no Parecer da Procuradoria Geral do Município, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações e na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020, **RATIFICO E ADJUDICO** o procedimento de dispensa de licitação, em caráter emergencial, pelo valor global estimado de R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS) em favor da empresa: SUPER TERRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ Nº 27.616.844/0001-18, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÁSCARAS DE TECIDOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19**, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 05de Maio de 2020.

**JOSÉ GILLIARD ABRANTES PEREIRA**  
**GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00009/2020 – FMS-PMBEX**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00066/2020 – FMS-PMBEX**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes neste processo em epígrafe, embasado no Parecer da Procuradoria Geral do Município, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações e na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020, **RATIFICO E ADJUDICO** o procedimento de dispensa de licitação, em caráter emergencial, pelo valor global estimado de R\$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS) em favor da empresa CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA, CNPJ: 04.666.364/0001-66, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TESTE RÁPIDO PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19**, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 06de Maio de 2020.

**JOSÉ GILLIARD ABRANTES PEREIRA**  
**GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00010/2020 – FMS-PMBEX**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00065/2020 – FMS-PMBEX**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes neste processo em epígrafe, embasado no Parecer da Procuradoria Geral do Município, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações e na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020, **RATIFICO E ADJUDICO** o procedimento de dispensa de licitação, em caráter emergencial, pelo valor global estimado de R\$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS) em favor da empresa JOSE OSMAR CABRAL DE ARAUJO, CNPJ Nº 07.377.739/0001-66, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LAVATÓRIOS PORTÁTEIS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19**, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 06de Maio de 2020.

**JOSÉ GILLIARD ABRANTES PEREIRA**  
**GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**NOVO TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00003/2020 – FMS – PMBEX**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 00058/2020 – FMS – PMBEX**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes neste processo em epígrafe, embasado no Parecer da Procuradoria Geral do Município, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações e na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020, **RATIFICO E ADJUDICO** o procedimento de dispensa de licitação, em caráter emergencial, pelo valor global estimado de R\$ 342.341,00 (TREZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS) em favor das empresas: INSTITUTO TRAVESSIA, CNPJ: 10.271.915/0001-95, pelo valor estimado de R\$ 295.500,00 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS); SAFE SUPORTE A VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA, CNPJ: 08.675.394/0001-90, pelo valor estimado de R\$ 29.700,00 (VINTE E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS); PHARMAPLUS LTDA - CNPJ: 03.817.043/0001-52, pelo valor estimado de R\$ 17.141,00 (DEZESSETE MIL CENTO E QUARENTA E UM REAIS), cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE**

IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19 (ITENS REMANESCENTES), em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 05de Maio de 2020.

**JOSÉ GILLIARD ABRANTES PEREIRA**  
**GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00103/2020 – FMS – PMBEX  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÁSCARAS DE TECIDOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19  
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00006/2020 – FMS – PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO 00064/2020 – FMS – PMBEX  
 DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10.305.3049 2102 – APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024 2108 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – PAB; 10.301.3024 2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.3025 2096 – MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL – (CAPS); 10.302.3024 2098 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL – (CEO); 10.302.3025 2167 – AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – (MAC); 10.302.3025 2184 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – (UPA)  
 VIGÊNCIA: DE 05 DE MAIO DE 2020 A 05 DE NOVEMBRO DE 2020  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02  
 CONTRATADO: SUPER TERRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 27.616.844/0001-18  
 VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)

**EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00113/2020 – FMS-PMBEX  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TESTE RÁPIDO PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19  
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00009/2020 – FMS-PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00066/2020 – FMS-PMBEX  
 DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10.305.3049 2102 – APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024 2108 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – PAB; 10.301.3024 2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.3025 2096 – MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL – (CAPS); 10.302.3024 2098 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL – (CEO); 10.302.3025 2167 – AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – (MAC); 10.302.3025 2184 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – (UPA)  
 VIGÊNCIA: DE 08 DE MAIO DE 2020 A 08 DE NOVEMBRO DE 2020  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02  
 CONTRATADO: CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA, CNPJ: 04.666.364/0001-66  
 VALOR TOTAL: R\$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS)

**EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00106/2020 – FMS-PMBEX  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LAVATÓRIOS PORTÁTEIS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19  
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00010/2020 – FMS-PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00065/2020 – FMS-PMBEX  
 DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10.305.3049 2102 – APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024 2108 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – PAB; 10.301.3024 2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.3025 2096 – MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL – (CAPS); 10.302.3024 2098 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL – (CEO); 10.302.3025 2167 – AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – (MAC); 10.302.3025 2184 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – (UPA)  
 VIGÊNCIA: DE 06 DE MAIO DE 2020 A 06 DE NOVEMBRO DE 2020  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02  
 CONTRATADO: JOSE OSMAR CABRAL DE ARAUJO, CNPJ Nº 07.377.739/0001-66  
 VALOR TOTAL: R\$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)

**EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00100/2020 – FMS – PMBEX  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19 (ITENS REMANESCENTES)  
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00003/2020 – FMS-PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00058/2020 – FMS-PMBEX  
 DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10.305.3049 2102 – APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024 2108 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – PAB; 10.301.3024 2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.3025 2096 – MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL – (CAPS); 10.302.3024 2098 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL – (CEO); 10.302.3025 2167 – AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – (MAC); 10.302.3025 2184 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – (UPA)  
 VIGÊNCIA: DE 06 DE MAIO DE 2020 A 06 DE NOVEMBRO DE 2020  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02  
 CONTRATADO: JOSE OSMAR CABRAL DE ARAUJO, CNPJ Nº 07.377.739/0001-66  
 VALOR TOTAL: R\$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)



# Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado  
 no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79  
 EDIÇÃO EXTRA - 06 DE MAIO DE 2020

ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00106/2020 – FMS-  
 PMBEX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO  
 FORNECIMENTO DE LAVATÓRIOS PORTÁTEIS DESTINADOS A  
 SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB PARA  
 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE  
 IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS –  
 COVID-19

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº  
 00010/2020 – FMS-PMBEX. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00065/2020  
 – FMS-PMBEX

DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE  
 CONSUMO 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10.305.3049 2102  
 – APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL;  
 10.301.3024 2108 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA –  
 PAB; 10 301 3024 2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE  
 SAÚDE; 10 302 3025 2096 – MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL  
 – (CAPS); 10 302 3024 2098 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE  
 BUCAL – (CEO); 10 302 3025 2167 – AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E  
 HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – (MAC); 10 302 3025 2184 –  
 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – (UPA)  
 VIGÊNCIA: DE 06 DE MAIO DE 2020 A 06 DE NOVEMBRO DE 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 08.924.581.0004/02

CONTRATADO: JOSE OSMAR CABRAL DE ARAUJO, CNPJ Nº  
 07.377.739/0001-66

VALOR TOTAL: R\$ 8.500,00 (OITO MILE QUINHENTOS REAIS)

ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00010/2020 – FMS-  
 PMBEX  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00065/2020 – FMS-PMBEX

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX,  
 ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas  
 informações constantes neste processo em epígrafe, embasado no Parecer  
 da Procuradoria Geral do Município, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei  
 8.666/93 e suas alterações e na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já  
 adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de  
 2020, **RATIFICO E ADJUDICO** o procedimento de dispensa de licitação,  
 em caráter emergencial, pelo valor global estimado de R\$ 8.500,00 (OITO  
 MIL E QUINHENTOS REAIS) em favor da empresa JOSE OSMAR  
 CABRAL DE ARAUJO, CNPJ Nº 07.377.739/0001-66, cujo objeto é a  
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO  
 FORNECIMENTO DE LAVATÓRIOS PORTÁTEIS DESTINADOS A  
 SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB PARA  
 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE  
 IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO  
 CORONAVÍRUS – COVID-19, em consequência, fica convocada a  
 proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art.  
 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 06 de Maio de 2020.

\_\_\_\_\_  
 JOSÉ GILLIARD ABRANTES PEREIRA  
 GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
 SAÚDE  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 TERMO DE RATIFICAÇÃO  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00009/2020 – FMS-PMBEX  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00066/2020 – FMS-PMBEX

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações  
 constantes neste processo em epígrafe, embasado no Parecer da Procuradoria Geral do Município, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações e na  
 Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020, **RATIFICO E ADJUDICO** o  
 procedimento de dispensa de licitação, em caráter emergencial, pelo valor global estimado de R\$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS) em favor da  
 empresa CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA, CNPJ: 04.666.364/0001-66, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
 ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TESTE RÁPIDO PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA  
 INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de  
 contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 06 de Maio de 2020.

\_\_\_\_\_  
 JOSÉ GILLIARD ABRANTES PEREIRA  
 GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE







ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00009/2020 - FMS-PMBEX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00113/2020 - FMS-PMBEX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX, POR INTERMÉDIO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA, CNPJ: 04.666.364/0001-66 - DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00009/2020 - FMS -PMBEX - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00066/2020 - FMS-PMBEX, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede Rua Flávio Maroja, s/n - Centro, Bayeux-Pb - 58306-390, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) de Saúde, Sr. José Gilliard Abrantes Pereira, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Luiz Ribeiro do Amaral, nº 233, Geisel, João Pessoa/PB, Cep: 58075-390, CPF nº 009.459.964-54, Carteira de Identidade nº 2575138 SSP/PB, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA, CNPJ: 04.666.364/0001-66, com sede à AV XAVIER DA SILVEIRA, Nº 1152, BAIRRO LAGOA NOVA, NATAL-RN, CEP 59.075-450, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Sr(a). Omar Hugo Martinez, portador de RG nº 3.807.084 SSP/PB e CPF nº 008.472.204-51, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL**

1.1. O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; e
- b) Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1. As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10.305.3049 2102 - APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024 2108 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - PAB; 10 301 3024 2093 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 302 3025 2096 - MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - (CAPS); 10 302 3024 2098 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL - (CEO); 10 302 3025 2167 - AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - (MAC); 10 302 3025 2184 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - (UPA)



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00009/2020 - FMS-PMBEX

### CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TESTE RÁPIDO PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19, dentro das especificações solicitadas no Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada pela empresa, que independentemente de transcrição é parte integrante e inseparável deste instrumento.

### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas pela Lei nº 8.666/1993, Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020 e demais legislações pertinentes.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA;

5.1.2 Pagar no prazo contratado, a importância correspondente à aquisição do material;

5.1.3 Disponibilizar um funcionário do setor solicitante para acompanhar o recebimento do material licitado e atestar no ato do recebimento, que o mesmo encontra-se de acordo com estabelecido no Termo de Referência;

5.1.4 Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.2.1 Entregar os objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;

5.2.2 Entregar os materiais licitados, em remessa única, de acordo com a solicitação da Contratante, sendo a primeira entrega conforme o termo de referência, após a assinatura do contrato.

5.2.3 Todo material deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.

5.2.4 Substituir o objeto que por ventura estejam fora das especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

5.2.5 Comunicar a Contratante imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na entrega dos objetos;

5.2.6 Desenvolver boas relações com os funcionários da Contratante, acatando quaisquer solicitações, instruções e o que emanar dos setores competentes;

5.2.7 Manter, durante a vigência do contrato, as condições apresentadas quando da participação nesta licitação.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00009/2020 – FMS-PMBEX

**CLÁUSULA SEXTA -- DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. A Contratante pagará a Contratada, o valor estimado total de R\$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS) pela entrega total do objeto contratado de que se trata a Cláusula Terceira deste contrato, conforme consta no ANEXO I deste contrato.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

6.3.1. O pagamento antecipado poderá ocorrer desde que represente condição indispensável para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço; ou propicie significativa economia de recursos em que for realizado pagamento antes da prestação do serviço ou fornecimento do bem, conforme o caso, nos termos da MP 961/2020.

6.3.2. Para fins de diminuir os riscos do inadimplemento contratual, deve o CONTRATADO comprovar uma das seguintes alternativas para fins de recebimento antecipado:

I - A comprovação da execução de parte ou de etapa inicial do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

II - A prestação de garantia nas modalidades de que trata o art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, de até trinta por cento do valor do objeto;

III - A emissão de título de crédito pelo contratado;

IV - O acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte, por representante da Administração; e

V - A exigência de certificação do produto ou do fornecedor.

6.3.3. Fica a CONTRATADA sujeita, em caso de inadimplemento contratual, a devolução do valor pago pela CONTRATANTE, acrescido de multa de 100% sob o valor recebido, além das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, nos termos da MP 961/2020.

6.4. Dos pagamentos devidos à Contratada serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

6.5. A Contratada se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011;

c) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00009/2020 - FMS-PMBEX

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS**

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

**CLÁUSULA OITAVA - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

8.1. Os objetos deverão ser retirados na sede da empresa, em plenas condições plenas de uso e de acordo com o discriminado no Termo de Referência, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento solicitar análise do referido objeto e na hipótese de o mesmo não estar de acordo com o contido no instrumento contratual, devolvê-lo sem que haja qualquer ônus por parte da contratante, não excluindo a contratada das penalidades previstas no instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria.

8.2. Todos os custos referentes à entrega do objeto licitado, até a sede da Contratante será de inteira responsabilidade da contratante.

8.3. O prazo de entrega dos bens é de até 7 (sete) dias, contados da Solicitação de compra, mediante o envio do respectivo empenho, em remessa única, no seguinte endereço:

LOCAL: CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO  
AV. FLÁVIO MAROJA, S/N, CENTRO, CEP: 58.306-000, BAYEUX - PB.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

9.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (SEIS) meses contados a partir da data da assinatura, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional.

9.2. Cessada a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, o contrato não poderá mais ser prorrogado, mantendo os seus efeitos até o fim do seu prazo de vigência, conforme art. 8º da Lei nº 13.979/20.

9.3. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado contratado, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bayeux, por até 05 (cinco) anos;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00009/2020 – FMS-PMBEX

- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 10.2. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito;
- 10.3. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais;
- 10.4 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Bayeux, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item nas seguintes hipóteses:
- 10.4.1 Depois de decorridos 10 (dez) dias da convocação da Prefeitura Municipal de Bayeux sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

- 11.1. O inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento;
- 11.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:
- a) Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto acordado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela CONTRATANTE. Bem como a associação da CONTRATADA com outrem, fusão, cisão ou incorporação;
- 11.3. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

- 12.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00009/2020 – FMS – PMBEX é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.
- 12.2. O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de Referência da Contratante e à proposta da Contratada.

Página 5 de 7



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00009/2020 - FMS-PMBEX

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**


13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Primeira deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Termo de referência;

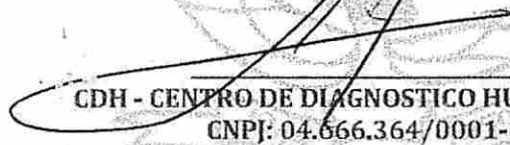
13.2 É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante;

13.3. Fica eleito o Foro da Cidade de Bayeux, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja;

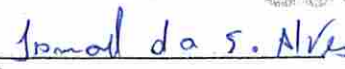
13.4. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

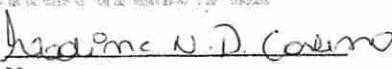
Bayeux - PB, 08 de MAIO de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ GILIARD ABRANTES PEREIRA  
GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ nº 08.924.581/0004-02  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA  
CNPJ: 04.666.364/0001-66  
OMAR HUGO MARTINEZ  
RG: 3.807.084 SSP/PB  
CPF: 008.472.204-51  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº: 089 257 976 96  
Identidade nº:

  
\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº: 070.139.204-05  
Identidade nº:




ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00009/2020 - FMS-PMBEX

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE PARA AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TESTE RÁPIDO COVID-19	2.000	R\$ 135,00	R\$ 270.000,00
DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS				

Bayeux - PB, 08 de Maio de 2020.

  
JOSÉ GILLIARD ABRANTES PEREIRA  
GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 08.924.581/0004-02  
CONTRATANTE

  
CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA  
CNPJ: 04.666.364/0001-66  
OMAR HUGO MARTINEZ  
RG: 3.807.084 SSP/PB  
CPF: 008.472.204-51  
CONTRATADA

**BAYEUX**  
GOVERNO MUNICIPAL

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00113/2020 - FMS-PMBEX  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TESTE RÁPIDO PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00009/2020 - FMS-PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00066/2020 - FMS-PMBEX  
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10.305.3049 2102 - APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024 2108 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - PAB; 10 301 3024 2093 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 302 3025 2096 - MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - (CAPS); 10 302 3024 2098 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL - (CEO); 10 302 3025 2167 - AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - (MAC); 10 302 3025 2184 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - (UPA)  
VIGÊNCIA: DE 08 DE MAIO DE 2020 A 08 DE NOVEMBRO DE 2020  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02  
CONTRATADO: CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA, CNPJ: 04.666.364/0001-66  
VALOR TOTAL: R\$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00006/2020 – FMS – PMBEX  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 00064/2020 – FMS – PMBEX

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes neste processo em epígrafe, embasado no Parecer da Procuradoria Geral do Município, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações e na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020, **RATIFICO E ADJUDICO** o procedimento de dispensa de licitação, em caráter emergencial, pelo valor global estimado de R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS) em favor da empresa: SUPER TERRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ Nº 27.616.844/0001-18, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÁSCARAS DE TECIDOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 05de Maio de 2020.

**JOSÉ GILLIARD ABRANTES PEREIRA**  
 GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00009/2020 – FMS-PMBEX  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00066/2020 – FMS-PMBEX

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes neste processo em epígrafe, embasado no Parecer da Procuradoria Geral do Município, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações e na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020, **RATIFICO E ADJUDICO** o procedimento de dispensa de licitação, em caráter emergencial, pelo valor global estimado de R\$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS) em favor da empresa CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA, CNPJ: 04.666.364/0001-66, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TESTE RÁPIDO PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 06de Maio de 2020.

**JOSÉ GILLIARD ABRANTES PEREIRA**  
 GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00010/2020 – FMS-PMBEX  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00065/2020 – FMS-PMBEX

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes neste processo em epígrafe, embasado no Parecer da Procuradoria Geral do Município, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações e na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020, **RATIFICO E ADJUDICO** o procedimento de dispensa de licitação, em caráter emergencial, pelo valor global estimado de R\$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS) em favor da empresa JOSE OSMAR CABRAL DE ARAUJO, CNPJ Nº 07.377.739/0001-66, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LAVATÓRIOS PORTÁTEIS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 06de Maio de 2020.

**JOSÉ GILLIARD ABRANTES PEREIRA**  
 GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**NOVO TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00003/2020 – FMS – PMBEX  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 00058/2020 – FMS – PMBEX

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes neste processo em epígrafe, embasado no Parecer da Procuradoria Geral do Município, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações e na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020, **RATIFICO E ADJUDICO** o procedimento de dispensa de licitação, em caráter emergencial, pelo valor global estimado de R\$ 342.341,00 (TREZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS) em favor das empresas: INSTITUTO TRAVESSIA, CNPJ: 10.271.915/0001-95, pelo valor estimado de R\$ 295.500,00 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS); SAFE SUPORTE A VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA, CNPJ: 08.675.394/0001-90, pelo valor estimado de R\$ 29.700,00 (VINTE E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS); PHARMAPLUS LTDA - CNPJ: 03.817.043/0001-52, pelo valor estimado de R\$ 17.141,00 (DEZESSETE MIL CENTO E QUARENTA E UM REAIS), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE

IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19 (ITENS REMANESCENTES), em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 05de Maio de 2020.

**JOSÉ GILLIARD ABRANTES PEREIRA**  
 GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00103/2020 – FMS – PMBEX  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÁSCARAS DE TECIDOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19  
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00006/2020 – FMS – PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO 00064/2020 – FMS – PMBEX  
 DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10.305.3049 2102 – APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024 2108 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – PAB; 10.301.3024 2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.3025 2096 – MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL – (CAPS); 10.302.3024 2098 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL – (CEO); 10.302.3025 2167 – AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – (MAC); 10.302.3025 2184 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – (UPA)  
 VIGÊNCIA: DE 05 DE MAIO DE 2020 A 05 DE NOVEMBRO DE 2020  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02  
 CONTRATADO: SUPER TERRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 27.616.844/0001-18  
 VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)

**EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00113/2020 – FMS-PMBEX  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TESTE RÁPIDO PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19  
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00009/2020 – FMS-PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00066/2020 – FMS-PMBEX  
 DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10.305.3049 2102 – APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024 2108 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – PAB; 10.301.3024 2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.3025 2096 – MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL – (CAPS); 10.302.3024 2098 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL – (CEO); 10.302.3025 2167 – AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – (MAC); 10.302.3025 2184 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – (UPA)  
 VIGÊNCIA: DE 08 DE MAIO DE 2020 A 08 DE NOVEMBRO DE 2020  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02  
 CONTRATADO: CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA, CNPJ: 04.666.364/0001-66  
 VALOR TOTAL: R\$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS)

**EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00106/2020 – FMS-PMBEX  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LAVATÓRIOS PORTÁTEIS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19  
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00010/2020 – FMS-PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00065/2020 – FMS-PMBEX  
 DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10.305.3049 2102 – APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024 2108 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – PAB; 10.301.3024 2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.3025 2096 – MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL – (CAPS); 10.302.3024 2098 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL – (CEO); 10.302.3025 2167 – AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – (MAC); 10.302.3025 2184 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – (UPA)  
 VIGÊNCIA: DE 06 DE MAIO DE 2020 A 06 DE NOVEMBRO DE 2020  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02  
 CONTRATADO: JOSE OSMAR CABRAL DE ARAUJO, CNPJ Nº 07.377.739/0001-66  
 VALOR TOTAL: R\$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)

**EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00100/2020 – FMS – PMBEX  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19 (ITENS REMANESCENTES)  
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00003/2020 – FMS-PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00058/2020 – FMS-PMBEX  
 DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10.305.3049 2102 – APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024 2108 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – PAB; 10.301.3024 2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.3025 2096 – MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL – (CAPS); 10.302.3024 2098 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL – (CEO); 10.302.3025 2167 – AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – (MAC); 10.302.3025 2184 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – (UPA)  
 VIGÊNCIA: DE 06 DE MAIO DE 2020 A 06 DE NOVEMBRO DE 2020  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02  
 CONTRATADO: JOSE OSMAR CABRAL DE ARAUJO, CNPJ Nº 07.377.739/0001-66  
 VALOR TOTAL: R\$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)



# Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado  
no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79  
EDIÇÃO EXTRA - 08 DE MAIO DE 2020

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00113/2020 - FMS-PMBEX  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TESTE RÁPIDO PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00009/2020 - FMS-PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00066/2020 - FMS-PMBEX  
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10.305.3049 2102 - APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024 2108 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - PAB; 10 301 3024 2093 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 302 3025 2096 - MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - (CAPS); 10 302 3024 2098 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL - (CEO); 10 302 3025 2167 - AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - (MAC); 10 302 3025 2184 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - (UPA)  
VIGÊNCIA: DE 08 DE MAIO DE 2020 A 08 DE NOVEMBRO DE 2020  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02  
CONTRATADO: CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA, CNPJ: 04.666.364/0001-66  
VALOR TOTAL: R\$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS)



**PREFEITURA DE BAYEUX**  
*Aqui é meu lugar*

### Publicações da Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00009/2020 – FMS-PMBEX

CONTRATO ADMINISTRATIVO 00113/2020 - FMS - PMBEX - EMPRESA CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA, CNPJ: 04.666.364/0001-66 - DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00009/2020 – FMS - PMBEX

Publicação

CONTRATO ADMINISTRATIVO 00113/2020 - FMS - PMBEX - EMPRESA CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA, CNPJ: 04.666.364/0001-66 - DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00009/2020 – FMS - PMBEX

Descrição da Publicação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TESTE RÁPIDO PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19

Arquivo para Download

Baixar Arquivo

Voltar



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/05/2020 às 17:07:43 foi protocolizado o documento sob o Nº 30021/20 da subcategoria Licitações , exercício 2020, referente a(o) Prefeitura Municipal de Bayeux, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Emanuel da Silva Alves.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bayeux  
Número da Licitação: 00009/2020  
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado  
Data de Homologação: 08/05/2020  
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Bayeux  
Modalidade: Dispensa COVID-19 (Art. 4º da Lei 13.979/2020)  
Tipo do Objeto: Compras e Serviços  
Tipo de Compra ou Serviço: Outros  
Valor: R\$ 270.000,00  
Fontes de Recursos: Transferência de Recursos do SUS (96), Serviços de Saúde (101), Transferência de Convênios - Saúde (105), Transferência de Convênios - Outros (106), Serviços Hospitalares (108).  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TESTE RÁPIDO PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS COVID-19  
Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não  
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 270.000,00  
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): C D H CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA EPP  
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 04.666.364/0001-66  
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	db0c5e3d824358d7a659eff7c2646b63

João Pessoa, 08 de Maio de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/05/2020 às 17:15:08 foi protocolizado o documento sob o Nº 30025/20 da subcategoria Contratos , exercício 2020, referente a(o) Prefeitura Municipal de Bayeux, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Emanuel da Silva Alves.

Número do Contrato: 000001132020

Data da Publicação: 08/05/2020

Data da Assinatura: 08/05/2020

Data Final do Contrato: 08/11/2020

Valor Contratado: R\$ 280.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TESTE RÁPIDO PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS COVID-19

Contratado (Nome): C D H CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA EPP

Contratado (CNPJ): 04.666.364/0001-66

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	7763d3e5ab2d86902637604bfac717ce
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	791616f01e8d676a3e22659548ec915b
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	791616f01e8d676a3e22659548ec915b
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	4acc9bc4cb9d381a18e805d6f34f793
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	019a9a53d899d5163589b1e705f60ba1

João Pessoa, 08 de Maio de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



## RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/05/2020 às 14:55:09 Emanuel da Silva Alves alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 30021/20.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bayeux

Número da Licitação: 00009/2020.

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 08/05/2020

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Bayeux

Modalidade: Dispensa COVID-19 (Art. 4º da Lei 13.979/2020)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 270.000,00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TESTE RÁPIDO PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS COVID-19

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Sim

Não foram alterados os proponentes:

### PROPOSTA 1 :

Valor da Proposta (1): R\$ 270.000,00

Nome Pessoa Jurídica (1): C D H CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA EPP

CNPJ Pessoa Jurídica (1): 04.666.364/0001-66

Situação (1): Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	cd3d1d4eccd4b187d94275fca36866ca

João Pessoa, 22 de Maio de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



## RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/05/2020 às 14:58:23 Emanuel da Silva Alves alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 30025/20.

Número do Contrato: 000001132020

Data da Publicação: 08/05/2020

Data da Assinatura: 08/05/2020

Data Final do Contrato: 08/11/2020

Valor Contratado: R\$ 280.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TESTE RÁPIDO PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS COVID-19

Contratado (Nome): C D H CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA EPP

Contratado (CNPJ): 04.666.364/0001-66

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	073099775a3e8bd2a6d9815fd51acf28
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	791616f01e8d676a3e22659548ec915b
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	791616f01e8d676a3e22659548ec915b
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	d7962e608dab65a4d1930514480c19af
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	16b341fca65b5d2353d86c41070a8dbc

João Pessoa, 22 de Maio de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



## RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/05/2020 às 15:00:58 Emanuel da Silva Alves alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 30025/20.

Número do Contrato: 000001132020

Data da Publicação: 08/05/2020

Data da Assinatura: 08/05/2020

Data Final do Contrato: 08/11/2020

Valor Contratado: Alterado de [R\$ 280.000,00] para [R\$ 270.000,00]

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TESTE RÁPIDO PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS COVID-19

Contratado (Nome): C D H CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA EPP

Contratado (CNPJ): 04.666.364/0001-66

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	073099775a3e8bd2a6d9815fd51acf28
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	791616f01e8d676a3e22659548ec915b
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	791616f01e8d676a3e22659548ec915b
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	d7962e608dab65a4d1930514480c19af
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	16b341fca65b5d2353d86c41070a8dbc

João Pessoa, 22 de Maio de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB